SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2912

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**
ART. 1º – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.90.49.00.00.00.00 Auxílio-Transporte R$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ R$ 25.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fiscalização Ambiental

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 88.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio
3.3.3.40.41.39.99.00.00 R$ 85.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fiscalização Ambiental

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R$ 88.000,00

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 01 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:0B967C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020 EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 298/2020 EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

"EXONERA A SERVIDORA CARLINE CRISTINA RIFFEL, DETENTORA DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 55, de 06/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Carline Cristina Riffel, detentora do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Padrão "Subsídio", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais. Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:991AFB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ZP Digital Impressos Ltda., Cnpj nº 10.571.837/0001-44. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de equipamento permanente, qual seja: conjunto de letras em ACM (20 cm de relevo), conforme Anexo Único, compondo a frase "TERRA DO GAITAÇO", para instalação em espaço público municipal. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo nº 095.07.07/2020 e Dispensa nº. 53/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de outubro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:29947635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Resende & Hermes Ltda., Cnpj nº 03.773.158/0001-92. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de equipamentos permanentes, quais sejam: 02 (dois) relógios de ponto eletrônicos, modelo INNER REP PLUS BIO PROX LC, marca TOP DATA, com leitor ótico para identificação da impressão de digital, com identificação biométrica, com opção do uso de senha com marcação de ponto pelo teclado, e com sensor de saída de papel para garantir a emissão do comprovante de registro do ponto, compreendendo no valor as despesas com deslocamento, bem como treinamento, instalação e configuração do equipamento. Os referidos equipamentos deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rincão do Segredo (Rua Carlos Massmann) e no parque de máquinas da Secretaria de Obras (Rua Lindolfo Dias de Meira, Centro de Almirante Tamandaré do Sul), e contar com garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$5.013,64 (cinco mil, treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 094.07.08/2020 e Dispensa nº. 52/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com duração até o término do período de garantia do objeto contratado, que é de no mínimo 12 (doze) meses. Sendo que o fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D9D1D814

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 13/2020 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestaçao de serviços para transformação de um equipamento permanente, em um conjunto de britagem móvel, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 22/10/2020, às 08:30 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8885102E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 52/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 094.07.08/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa RESENDE & HERMES LTDA, CNPJ nº 03.773.158/0001-92, no valor global de R$5.013,64 (cinco mil, treze reais e sessenta e quatro centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A302447D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 53/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 094.07.07/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa ZP DIGITAL LTDA, CNPJ nº 10.571.837/0001-44, no valor global de R$12.950,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de outubro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:06B8832F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 47/2020
Requerente: Rodrigo Vanin da Luz
CPF: 632.373.420-68

Data do recurso: 08/02/2018
Data da sessão: 14/09/2020
Processo: 4866/2018
Decisão: Retificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 48/2020
Requerente: Claudio Roberto Carollo de Oliveira
CPF: 119.185.340-87
Data do recurso: 21/03/2019
Data da sessão: 11/09/2020
Processo: 9408/2019
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Indiara Leal Passifico

ACÓRDÃO CONREFIS: 49/2020
Requerente: Rodrigo Benetti Ellwanger
CPF: 751.185.990-91
Data do recurso: 14/02/2019
Data da sessão: 24/09/2020
Processo: 4938/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 50/2020
Requerente: Elisabete da Silva Nunes
CPF: 670.300.680-68
Data do recurso: 24/08/2020
Data da sessão: 25/09/2020
Processo: 22905/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:CEDCB14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2132/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2132/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 38747/2019;

RESOLVE:

1.Encerrar o presente Processo Sindicante Nº 38747/2019.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

3.Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:73D0A477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2020

PORTARIA 011/2020.

Determinações da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o prazo de validade das prescrições de medicamentos na Atenção Primária à Saúde do município de Alvorada, durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos executados pela Farmácia Municipal e Farmácias de Unidades Básicas de Saúde, a fim de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população diante da epidemia de CoVID-19, e:
Considerando a Declaração de Emergência emSaúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei 8.080de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerandoa Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
ConsiderandoPortaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);
Considerando a RDC nº 357, de 24 de março de 2020, que estabelece temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em notificação de receita e receitas de controle especial e permite, temporariamente, a entrega remota, definida por programa público específico e a entrega em domicilio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Corona Vírus (SARS-CoV-2);
Considerando a RDC nº 425, de 24 de setembro de 2020 que altera a RDC nº 357, de 24 de março de 2020.

DETERMINA:
Art. 1º As prescrições de receituários de medicamentos utilizados em doenças crônicas e de medicamentos sujeitos a controle especial na Atenção Primária à Saúde do município de Alvorada serão aceitas pelos prazos de validade determinados nesta portaria, alterando-se transitoriamente a Normativa 01/2019, Artigo 14, **que passa a vigorar com as seguintes alterações:**
"Art. 14
§1ºOs receituários para medicamentos utilizados em doenças crônicas terão validade de 12 (doze) meses, desde que contenham a indicação "uso contínuo" ou o período de tratamento (serão aceitas receitas com datas anteriores a portaria). Os receituários de medicamentos sujeitos à controle especial que contenham a indicação "uso contínuo" ou o período de tratamento superior a 30 dias terão validade de 6 (seis) meses da data de emissão (A partir da publicação desta portaria)."
Para os medicamentos sujeitos à controle especial que contenham a indicação "uso contínuo" ou o período de tratamento superior a 30 dias, a dispensação deve ocorrer em quantidades suficientes para até 60 (SESSENTA) dias de tratamento até que se complete o período de validade da prescrição.
Para os medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser retida a 1ª via no momento da primeira dispensação. As dispensações subsequentes deverão ser realizadas mediante apresentação de cópia e consulta de histórico digital do receituário e/ou da notificação de

receita com novo registro em sistema, sendo recomendado que no momento da primeira dispensação dos medicamentos sujeitos a controle especial que o paciente traga duas cópias das respectivas receitas e ou notificações, devendo as mesmas serem identificadas no verso pelo farmacêutico a fim de validá-las para futuras dispensações.
" Art. 2º A vigência desta Portaria cessará automaticamente a partir do reconhecimento pelo Ministério da Saúde de que não mais se configura a situação de emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela portaria nº 188/GM/MS, em 3 de fevereiro de 2020 ";
Art. 3º As orientações para as Farmácias diante da epidemia de Covid-19 estão disponíveis no Anexo I desta Portaria.
A presente Portaria revoga a Portaria 01/2020.

Alvorada, 25 de setembro de 2020.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, DIANTE DA EPIDEMIA DE CoVID-19 - PREPARAÇÃO ESTRUTURAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL:

1. A Farmácia Pública e as demais farmácias irão triar de forma especial os pacientes com sintomas respiratórios;
1.1 O atendimento deverá ocorrer de forma imediata e em ambiente distante daquele destinado aos outros pacientes.
2. Deve-se garantir a disponibilidade de:
2.1. máscara cirúrgica aos pacientes sintomáticos respiratórios - mesmo sem histórico de viagem ou suspeita de CoVID-19.;
2.2. álcool gel deve estar disponível para uso no local por todos os pacientes a fim de permitir higienização frequente das mãos;
3. Pacientes com sintomas respiratórios deverão ser orientados a, sempre que possível, enviarem cuidador para buscar os seus medicamentos;
4. Garantir a disponibilidade de insumos e EPIs a profissionais (máscaras e luvas) para o atendimento seguro e adequado, estando estes de fácil acesso;
5. Afixar no local cartazes com a indicação de uso de máscara por todo paciente sintomático respiratório (febre, tosse e falta de ar).
6. Manter o ambiente arejado e evitar aglomerações, quando possível e se condições climáticas permitirem, disponibilizar lugar externo para área de espera.

RECOMENDAÇÕES DE ATENDIMENTO:

1. Pacientes e usuários das farmácias:
1.1. Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool gel (preparação alcoólica) nos cinco momentos preconizados pela OMS. Antes e após o atendimento de cada paciente;
1.1.1. Higienizar as mãos com água e sabonete após 5 a 10 aplicações do álcool gel;
1.2. Manter as bancadas de trabalho higienizadas com álcool 70°;
1.3. Evitar contato com distância inferior a 1 metro.
2. **Pacientes suspeitos / com sinais e sintomas respiratórios**:
2.1. Para atendimentos no momento da dispensação (sem risco de contato com gotículas):
2.2. Utilizar máscara cirúrgica;
2.3. Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool gel (preparação alcoólica) nos cinco momentos preconizados pela OMS:
- Momento 1: antes de contato com o paciente;
- Momento 2: antes da realização de procedimento;
- Momento 3: após risco de exposição a fluidos biológicos;
- Momento 4: após contato com o paciente;
- Momento 5: após contato com áreas próximas ao paciente, mesmo que não tenha tocado o paciente.
2.3.1. higienizar as mãos com água e sabonete após 5 a 10 aplicações do álcool gel.
2.4. Utilizar luvas de procedimento se tiver contato com itens de uso pessoal dos pacientes;
2.5. Evitar contato com distância inferior a 1 metro;
2.6. Priorizar o atendimento de pacientes com sintomas respiratórios. Dentre esses, priorizar o atendimento de idosos.
3. Orientações para colocação, manutenção e retirada de máscara:
3.1. A máscara cirúrgica deve ser trocada a cada 4 horas, ou caso esteja molhada, ou com sujidade;
3.2. Mantenha a máscara cobrindo boca e nariz;
3.3. Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas a remova sempre por trás);
3.4. Não puxar a máscara para o pescoço;
3.5. Não tocar na máscara após sua colocação;

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:940E62F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA 012/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a contenção da pandemia de COVID -19 é o pilar central da estratégia e a necessidade de orientações de logística dos diversos Serviços de Saúde a serem observados, a fim de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população, e:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de ImportânciaInternacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Lei 8.080 de 19de dezembro de1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a LeiNº 13.979, de6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a PortariaNº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020 e ainda o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).
Considerando nota informativa do COE-RS/SES-RS de 22 de abril de 2020.
Considerando Portaria SES nº 274/2020.
Considerando a RDC nº 357, de 24 de março de 2020, que estabelece temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em notificação de receita e receitas de controle especial e permite, temporariamente, a entrega remota, definida por programa público específico e a entrega em domicilio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Corona Vírus (SARS-CoV-2);
Considerando a RDC nº 425, de 24 de setembro de 2020 que altera a RDC nº 357, de 24 de março de 2020

1.As equipes de saúde são o mais importante ativo e também elemento mais sensível no enfrentamento da pandemia. Dessa forma, orientamos o uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio do Coronavírus e diagnóstico e tratamento dos doentes atendidos. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados como precaução para

evitar contato com gotículas de pacientes suspeitos ou confirmados são: Máscara cirúrgica/N95, avental, luvas descartáveis,protetor facial ou óculos. Nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de swabnasal, broncoscopia, aspiração de paciente entubado), a máscara cirúrgica deverá ser substituída por máscara N95 ou PFF2. Neste município,as decisões sobre medidas a serem implementadas para prevenção e controle do COVID- 19 nos serviços de saúde foram baseadas no documento Anexo I desta portaria.

2.Serão distribuídos às Unidades de Atendimento em Saúde material descrito na tabela acima (EPIs), em quantitativo considerado necessário para atender demanda da equipe em período de 15dias. Os pedidos de material extra deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde pelo responsável da unidade sempre que necessário. Tanto as solicitações de material quanto seu recebimento deverá ser realizado em papel, com assinatura e carimbo. **Reforçamos uso racional dos mesmos, tendo em vistaa escassez destes insumos a nível mundial**;

3.Os servidores portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos e gestantes que tenham alguma recomendação médica específica comprovada através de atestado médico, poderão requerer junto ao Centro de Atenção ao Servidor de Alvorada-CASA,a partir da publicação desta portaria, o afastamento de suas atividades de atendimento direto aos pacientes, conforme preconizado na Ordem de Serviço nº 004/2020. Os servidores já afastados deverão renovar/protocolar o afastamento junto ao CASA.**São consideradas doenças crônicas para afastamento:**

- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicos em estágio avançado (grau 3, 4 e 5);
- Diabéticos, conforme juízo clínico;
- Gestantes.
3.1. Conforme a evolução da pandemia e a necessidade do serviço, os profissionais poderão ser convocadosou remanejados a qualquer momento.

3.2.Os atestados médicos com infecção viral não especificada (CID B34.2), fornecidos para profissionais de saúde da SMS, deverão ser entregues as chefias dos serviços para ciência, conforme preconizado em ordem de serviço (prazo de cinco dias) com imediatacomunicação à Vigilância Epidemiológica Municipal para agendar testagem para Covid-19 (Fone 3411.8012). Se o resultado da testagem for negativo e o servidor estiver assintomáticoapós 24 horas deverá retornar ao trabalho, independente do tempo de afastamento definido no atestado médico.

4.Definições específicas de cada categoria e serviço de saúde, com relação a processo de trabalho:

4.1.Os Agentes de Endemias realizarão orientação sobre Covid-19 e ***Aedes aegypti*** nas áreas de atuação sendo que o registro de ponto será mantido nas segundas e sextas-feiras (no turno da manhã às 8h). O não comparecimento para o registro do ponto conforme determinado acima e ausência de produção comprometerá a efetividade semanal.

4.2 Os Agentes Comunitários de Saúde deverão priorizar visitas para realização e atualização de cadastros de saúde e demais atividades: busca de faltosos, gestantes, vacinas, puericultura, teste do pezinho, recém nascidos, tuberculose, busca de consultas solicitadas pelo setor de regulação, acompanhamento de visitas domiciliares, monitoramento e rastreamento de sintomáticos respiratórios e contatos, acolhimento, sala de espera e atividades solicitadas pela coordenação de enfermagem inclusive em área de abrangência. O ponto deverá ser registrado normalmente (8h – 17h / de 2ª à 6ª feira).O não comparecimento para o registro do ponto e ausência de produção comprometerá a efetividade semanal.

4.2.1 Os profissionais de saúde afastados por pertencer aos grupos de risco, deverão realizar tele trabalho (home office), priorizando os cadastros do E-SUS.

4.2.2 Toda a equipe da Unidade é responsável pelo cadastramento dos usuários, devendo utilizar os períodos disponíveis para cadastros do E-SUS.

4.2.3 É responsabilidade de toda a equipe a promoção à saúde da mulher (mamografias), acompanhamento dos usuários com síndrome gripal, acompanhamento de usuários do grupo de risco, orientações sobre uso de máscara, isolamento domiciliar, vacinas, renovação de receitas de medicamentos; orientação sobre onde procurar atendimento em casos suspeitos de Covid-19. A partir do mês de outubro/2020, os atendimentos de sintomáticos respiratórios serão realizados no Centro de Saúde/Centro de Enfrentamento ao Covid-19. O primeiro atendimento na Unidade Básica de Saúde.

4.3 Serão retomados os atendimentos odontológicos eletivos nas Unidades de Saúde e no Pam8, restritos a 03 (três) consultas por turno, sem prejuízo aos atendimentos das urgências odontológicas (demanda espontânea). Deverão ser contatados e convocados para retorno os pacientes que estavam agendados no momento da suspensão dos serviços. Não será realizado agendamento de novos pacientes.
A resolução dos casos classificados como urgências odontológicas são responsabilidade do profissional ao qual o usuário está vinculado, **não devendo ser direcionado a outros serviços do município.**

4.3.1 O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) retomará suas atividades seguindo as diretrizes acima, inclusive o serviço de radiologia. O CEO será o serviço de referência para urgências odontológicas apenas às unidades em que os profissionais encontrarem-se afastados de suas atividades laborais por se enquadrarem na classificação de grupos de risco descrita nesta Portaria e aos usuários que não possuem cobertura.

4.3.2 A equipe de odontologia também é responsável pelo cadastramento de usuários no sistema E-SUS, devendo utilizar os períodos disponíveis para realização.

4.4. Estagiários do PIM (Primeira Infância Melhor): Caso existam famílias às quais a equipe do PIM e a rede de serviços intersetorial avaliem que há necessidade de continuidade das visitas domiciliares, em virtude de vulnerabilidade ou risco, deverá haver manutenção nas visitas em caráter excepcional, observando as recomendações do Ministério da Saúde (uso de EPI's, realização em espaços abertos em área externa da casa, manter o distanciamento). Auxiliar no monitoramento das famílias que apresentarem sintomas de síndrome gripal respiratória.

4.5. Estagiários do Programa Articulador Jovem deverão comparecer a SMS para realização deatividades em conformidade com as necessidades da manutenção mínima do programa.

4.6.As unidades de saúde deverão retomar agenda e atividades/rotinas da UBS preconizadas pela Estratégia de Saúde da Família-ESF.Identificar, isolar e priorizar o atendimento de casos sintomáticos respiratórios, conforme preconizado pelo Ministério de Saúde ("FastTrack").

5. Reforçamos a necessidade de suspensão dos grupos de educação em saúde de todas as unidades.

5.1. Fica suspensa a atividade de pesagem coletiva do Programa Bolsa Família em todas as unidades. Porém quando uma criança for à Unidade de Saúde para qualquer outro tipo de atendimento, deverá para fazer a pesagem.

5.2. Para evitar busca de atendimentos por renovação de receitas, fica estabelecido que as receitas de medicamentos controlados de uso contínuo terão seu prazo de validade alterado para 180 dias e os demais medicamentos de uso contínuo para 360 dias, conforme Lei Federal nº 14.028/2020 e Portaria Municipal nº 011/2020, excetuando-

se a prescrição de medicamentos controlados dispensados pela Farmácia Estadual (validade 06 meses), quando estiver o termo "uso contínuo na receita". A fim de evitar o excesso de demanda organizem o agendamento.

6.Determinamos que as unidades observem com máximo rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde.

6.1 O recebimento, dispensação e gerenciamento dos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser realizados pelas coordenações de cada Unidade de Saúde. Ao receber o kit de equipamentos de proteção individual nas segundas-feiras, **assinar o recebimento.**

6.2. Sempre que possível, os órgãos administrativos deverãolimitar entrada de público local em recepção fechada, de forma que siga normas de segurança para a COVID 19: aguardar preferencialmente em ambiente aberto/ com ventilação natural e, quando em ambiente fechado, seguir distanciamento de 1 metro entre os indivíduos; identificar e fornecer máscara cirúrgica para pacientes sintomáticos respiratórios e priorizar o atendimento destes usuários. Orientado aos demais usuários o uso de máscara de tecidos.

6.3.Os Serviços de Saúde Mental (CAPS infantil, CAPS II, CAPS AD e Cais Mental), retornarão às suas atividades, excetuando as atividades coletivas.

6.4.As atividades de grupo estão suspensas, priorizando os atendimentos individuais conforme a necessidade, identificando caso a caso.

6.5.As atividades de matriciamento presencial estão suspensas, devendo ser realizado por telefone, whatsapp ou email com o psiquiatra matriciador de cada Unidade.

6.6 As reuniões de equipes serão realizadas quinzenalmente.

6.7. Os servidores poderão ser convocados para executaratividades de apoio às diversas equipes técnicas da SMS.

6.8. É obrigatório o registro de ponto biométrico, para o controle de jornada de trabalho;

7. Conforme Nota Informativa 22 COE/SES-RS, os testes diagnósticos estão disponíveis de acordo com os grupos com indicação para testes laboratoriais. A realização de testes rápidos será preferencialmente por profissionais de saúde e Instituições de Longa Permanência de Idosos, de acordo com definição de testagem dos Centros de Enfrentamento ao Covid-19. Os testes de PCR serão realizados de acordo com protocolo do Projeto Testar RS.

7.1 O Municípioexecutará as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 preconizadas Guia de Vigilância Epidemiológica e portaria do Ministério da Saúde nº 2358 de 02/09/2020 e Portaria 2222 anexo I e II.

8.A presente Portaria revoga as portarias 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020 e 08/2020;

Este documento tem validade até a data de 31/10/2020, com possibilidade de mudanças no decorrer deste período.

Alvorada, 05 de outubro de 2020.

NEUSA BERSAGUIABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:184CBCDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 923/2020

05/10/2020- Portaria n°923/2020 -Convoca o servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI, Matrícula 2815, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:778D8E37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 922/2020

02/10/2020- Portaria n°922/2020 - Convoca o servidor JUCELI DE SOUZA MOARES, matrícula 1919, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 30 de setembro de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:231A34C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realização de auditoria contábil para revisão de contas, conciliações e demais questões contábeis do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Arroio dos Ratos, junto a empresa:

GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 03.713.762/0001-23, situada na Rua João Bayer, nº 744 - Bairro Petrópolis - Taquara/RS, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa para realização de auditoria contábil para revisão de contas, conciliações e demais questões contábeis do fundo de aposentadoria e pensões dos servidores públicos de arroio dos ratos, relativos aos últimos 6 anos, o que inclui 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, cada exercício com 12 contas.	1

Arroio dos Ratos, 02 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D987FA87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Compra de postes galvanizados sem fiação (liso), com 07 (sete) metros para uso no pronto atendimento, junto a empresa:

HENRIQUE GONZALES DA CUNHA VENTURA, CNPJ: 27.350.041/0001-64, situada na Rua Delegado Jahir de Souza Pinto, nº 145 - Bairro Parque Eldorado – Eldorado do Sul/RS, no valor de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Poste de luz galvanizado 7 M Liso	7

Arroio dos Ratos, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:ED8C0908

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 915/2020

18/09/2020- Portaria n° 915/2020- CONCEDER a servidora ELIANA PRETTES FANTIN, matrícula 3030, ALTA a contar de 21/09/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica e restrições a esforços excessivos, bem como pesos excessivos conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1CADC63F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 916/2020

23/09/2020- Portaria n° 916/2020 - CONCEDER a servidora KARYNA KATLYN ALVAREZ ALVES matrícula nº 3758, " Salário - Maternidade '' pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, a contar de 19 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E9E48772

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO 28/2020 - SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO N° 28/2020

O Município de Arroio dos Ratos, torna público para conhecimento dos interessados que o edital do **Pregão n° 28/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES** sofreu alterações**.** Essas alterações encontram-se publicadas no site www.arroidosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:AE4887BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Contrato Nº..: 160/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PÚBLICA LTDA
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2020 Término: 18/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (59)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL PARA REVISÃO DE CONTAS, CONCILIAÇÕES E DEMAIS QUESTÕES CONTÁBEIS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO DOS RATOS, RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 6 ANOS, O QUE INCLUI 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019, CADA EXERCÍCIO COM 12 CONTAS.

Arroio dos Ratos, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D0834D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº717/2020.

PRORROGA A CONCEÇÃO DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 110 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003 e conforme emenda constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, **PRORROGA A CONCEÇÃO,** da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo para o Servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ, cargo de Tesoureiro, Matrícula 420/0, de 06/10/2020 a 17/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F312CF89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2020.

RETIFICA PORTARIA Nº661/2020 E CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, retifica portaria Nº661/2020 e **CONCEDE,** férias para o servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, Matrícula 4865-8/1, cargo de eletricista, de 08/09/2020 a 01/10/2020, referente ao período aquisitivo de 06/09/2019 a 05/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D24C072F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora MIRIAM RENATE ZERVIESKI, Matrícula 584-3/1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, do dia 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período de 01/06/2019 a 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CE30C92A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ HAAS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para o servidor ANDRÉ HAAS, matrícula 4649-3/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 05/10/2020 a 03/11/2020, referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0FDA0D3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor, RENAN JOSIEL VIANA PAZ, Matrícula 4864-0/1, cargo de Operário, que se encontra em férias, a partir do dia 24/09/2020 até o dia 01/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:240CFA8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2020.

CONVOCA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor JOEL SILVA DA SILVA, matrícula 4654-0/1, cargo de Operário, de 18/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020, em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D49600CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2020.

CONVOCA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, Matrícula 4865-8/1, cargo de

eletricista, de 23/09/2020 a 01/10/2020, referente ao período aquisitivo de 06/09/2019 a 05/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4ADA794A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº709/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR VANDIR JOSÉ ZARTH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor VANDIR JOSÉ ZARTH, matrícula 4656-6/1, cargo de agente administrativo, que se encontra em férias, nos dias 14/09/2020, 15/09/2020 e de 17/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período de 06/09/2018 a 05/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:91302DA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2020

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA PRISCILA GORGEN HELDT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, para a servidora PRISCILA GORGEN HELDT, cargo de Assessora de comunicação, matrícula 4830-5/2, de 21/01/2021 a 22/03/2021 conforme requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3D26FE20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA PRISCILA GORGEN HELDT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora PRISCILA GORGEN HELDT, cargo de Assessora de comunicação , matrícula 4830-5/2, de 24/09/2020 a 21/01/2021, prorrogável até 22/03/2021 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E7C9CD99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº706/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA DAIANI GILVANI MATTER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, b, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 5 dias para a Servidora DAIANI GILVANI MATTER, Matrícula 4942-5/1, cargo de Professora, do dia 20/08/2020 ao dia 24/08/2020, pelo falecimento da mãe IVONI LIRA MATTER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E4388836

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA ADRIANA MANJABOSCO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B" a servidora ADRIANA MANJABOSCO, Matrícula 4845-3/1, cargo de servente, a contar de 01/09/2020, referente ao período de 12/08/2015 a 11/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:09FDA89C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B", ao Servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, matrícula 4844-5/1, cargo de Operário, a contar de 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 14/08/2015 a 13/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7A0DA7E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, Matrícula 4780-5/1, cargo Agente Administrativa, a contar de 01/09/2020, referente ao período de 13/08/2017 a 12/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AC186AD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D", ao Servidor FERNANDO KARSBURG, matrícula 4655-8/1, cargo de Operário, a contar de 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:22DCE042

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D", ao Servidor MARCELO QUEVEDO, matrícula 4645-0/2, cargo de

Operário, a contar de 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1C714E9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" O SERVIDOR JOSÉ MANOEL DE SOUZA SCHMIDT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 14, Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003 e Artigo 38 da constituição federal, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" ao servidor JOSÉ MANOEL DE SOUZA SCHMIDT, Matrícula 4617-5/1, cargo de Motorista, a contar de 01/09/2020, referente ao período de 29/08/2017 a 28/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:04C68B52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D", ao Servidor ALEX ALVES PINTO, matrícula 4626-4/2, cargo de Operário, a contar de 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4B74C6BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2020.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor FABIO VENICIUS RUI, matrícula 4778-3/1, cargo de Médico Veterinário, no dia 24/09/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1A36A915

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR HORST FLÁVIO GEHRKE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor, HORST FLAVIO GEHRKE, matrícula 4638-8/1, cargo de Operador de Máquinas, do dia 21/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 24/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:097FE1DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2020

Designa Servidora para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 056/2020 com a Empresa APOMEDIL S/A – VEÍCULOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4FC6819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**. VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611 , CPF n° 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, CNPJ Nº 61.381.943/0001-04, com sede na Rua Mostardeiro, 777 – Sala 1401, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre-RS, representada neste ato pelo Sr. Helio Antônio Amaral Militz Junior, portador da CI Nº 9093762855, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 015.953.040-70, doravante denominada **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 972/2020/ Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o orçamento da obra, em função da necessidade de adequações no projeto. As adequações referem-se a alterações de quantitativo de serviços já contratados, necessários devido a situações técnicas alteradas para fins de garantir o desempenho e a funcionalidade da obra, conforme Nota Técnica da Engenheira responsável pelo Projeto. Os serviços tiveram seu preço determinado pela proposta vencedora da licitação.

Inciso I - O valor a ser aditivado é de R$ 1.604,12 (um mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos), sendo R$ 1.123,02 (um mil, cento e vinte e três reais e dois centavos), referente a materiais e R$ 481,10 (quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), referentes a mão de obra, passando o novo orçamento geral da obra a ser de R$ 683.766,75 (cento e oitenta e três reais, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Inciso II - A planilha orçamentaria destes serviços aditivados e Nota Técnica de Reprogramação pelo responsável técnico pelo projeto da obra fazem parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será adotado o novo cronograma físico financeiro contemplando estas alterações, o qual faz parte deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão do acréscimo de serviços consoante Cláusula Primeira, serão acrescidos 5 (cinco) dias ao prazo para conclusão do objeto, alterando-se o prazo da Cláusula Oitava do Contrato nº 46/2020 de 60 (sessenta) dias para 65 (sessenta e cinco) dias, justificado pela necessidade de aquisição de materiais e deslocamento de equipe, conforme Nota Técnica da Engenheira Responsável pelo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 46/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 06 de outubro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

HELIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JUNIOR
Construtora Continental de São Paulo LTDA.

Testemunha

01: _____
CPF:

Testemunha 02: _____
CPF:

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:6F0F78F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATO 57/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada **APOMEDIL S.A-VEICULOS**, inscrita no CNPJ n°91.157.859/0001-64
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TRUCK, EQUIPADO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, DESTINADO AO PARQUE DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**.
Valor Contratual: **R$ 367.500,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.
Dotação Orçamentaria: **8422-9762 2.020 4.4.90.52**
Vinculado ao edital de PREGÃO ELETRONICO 19/2020.
Processo Administrativo nº 1234/2020.

Augusto Pestana 06 de outubro 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C44917E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 018/2020 – tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT – 320 D. Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS SA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/003362.Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:C96D0E81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 87.613.618/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT – 320 D
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.634,08 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 06.10.2020
Assinatura: 06.10.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 119/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 06 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:4DA96E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – Registro de Preços**. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Cestas Básicas contendo produtos de higiene, limpeza e alimentação, para distribuição às famílias de Barra Funda afetadas pela pandemia mundial causada pelo COVID 19, com base no Decreto Municipal nº 1373/2020, Lei nº 1379/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Abertura: 20 de outubro de 2020, às 09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 07 de outubro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:B74D7752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 30 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 019/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de abrigos para sistemas de bombeamento de poços artesianos. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 06 de outubro de 2020.

IRINEU POSSAMAI,
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:1ECE3DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2019

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 076/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA, CNPJ: 03.309.930/0001-10. Objeto: Prestação dos serviços recebimento de resíduos sólidos domiciliares, triagem e destinação final dos mesmos. Prorrogação de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e supressão da quantidade estimada mensal em 35 toneladas Valor total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Bom Princípio, 30 de setembro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2F0D7D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.143, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO LOCAL E À APLICABILIDADE DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20

DE SETEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 1º. A recepção dos objetivos, dos princípios, dos direitos de pessoas físicas e jurídicas ao desenvolvimento econômico, à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e do dever do ente público não cometer abuso no exercício do poder regulatório, previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Município de Campo Bom/RS, dar-se-á nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para fins de aplicabilidade desta Lei, considera-se:
I - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;
IV - Baixo Risco: a classificação de atividades para os fins do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
V - Médio Risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de Baixo Risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no caput do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no caput do art. 6º da Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007;

VI - Alto Risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, por regulamento local, legislação estadual, ou federal, conforme competência de cada esfera, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
VII - pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas ao município sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, e a Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária;
VIII - parecer de viabilidade: a resposta fundamentada do município que defere ou indefere o exercício da atividade em determinado endereço e orientação acerca dos requisitos para a execução de atividade econômica;
IX – Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de Médio Risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de Baixo Risco;
X - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
XI - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso o Município não promova as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;
XII - Alvará de Funcionamento: a autorização definitiva com prazo determinado para o exercício de determinada atividade em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;
XIII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público;
XIV - consulta de enquadramento: procedimento iniciado mediante auto declaração física ou eletrônica onde o ente público informará ao interessado sobre o grau de risco da atividade pretendida e se ele está ou não sujeito a licença prévia municipal e o cumprimento de demais normas;
XV - auto declaração: instrumento físico ou eletrônico pelo qual o interessado prestará ao Município, sob as penas da lei, o conjunto de informações necessárias ao enquadramento da atividade;
XVI - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV: é um instrumento de planejamento e gestão urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
§ 1º. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VI, definindo os dados e documentos necessários para a apreciação do pedido.
§ 2º. Poderão ser atribuídas restrições para o exercício da atividade no local escolhido pelo Contribuinte nas atividades de alto risco ou médio risco.
§ 3º. O descumprimento das restrições impostas poderá implicar na suspensão ou cassação do alvará, mediante o devido processo administrativo.
§4º. Havendo risco à segurança das pessoas, a atividade poderá ser suspensa de forma liminar no processo administrativo que apurar o desrespeito às restrições impostas.
§ 5º. Nos casos de atividades de Médio Risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento do empreendimento.
§ 6º. Sujeitam-se à obrigatoriedade da pesquisa prévia prevista no §1º deste artigo, as atividades de alto risco e atividades com condicionantes, conforme decreto municipal, as quais, para funcionar, deverão consultar a municipalidade sobre seu enquadramento, junto à sala do empreendedor.

CAPÍTULO III - DA RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º. A administração pública municipal, por meio de todos os órgãos que a compõe, deverá adotar medidas para racionalizar os atos e procedimentos de sua competência mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, na forma prevista nesta Lei.
Art. 4º. Na relação entre os órgãos e entidades públicas do Município com o cidadão, é dispensada, sempre que possível, a exigência de:
I - reconhecimento de firma, devendo o servidor municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
III - juntada de documento pessoal do cidadão, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor municipal;
IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade

expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.
§ 1º. É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido no mesmo procedimento.
§ 2º. Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
§ 3º. Os órgãos e entidades públicas municipais não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do Município de Campo Bom, ressalvadas as hipóteses de informações sobre pessoa jurídica, e outras expressamente previstas em lei.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica aos procedimentos administrativos relativos à licitação, bem como aos procedimentos regulados por legislação estadual ou federal específica.

CAPÍTULO IV - DA MATRIZ DE RISCO E DA EXIGÊNCIA OU DISPENSA DE ATOS PRÉVIOS

Art. 5º. Se a atividade econômica for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de Baixo Risco quando conjuntamente:
I – em relação ao zoneamento, se:

executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou
exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

II - Para fins de prevenção contra sinistros, inclusive incêndios em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:
a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
d) sem possuir estoque, depósito ou guarda de líquido inflamável, combustível de qualquer natureza ou botijões de gás de cozinha (GLP) em total acima de 190kg (cento e noventa quilogramas), peso bruto.
III - Para fins de segurança sanitária e ambiental, as atividades assim classificadas em Decreto Municipal.
Parágrafo Único. Se a atividade econômica de baixo risco, por sua natureza e nos termos da Legislação Estadual, exigir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, caberá ao empresário apresentá-lo quando intimado pela Autoridade competente, sob pena de autuação na forma como dispuser a legislação.
Art. 6º. A análise da inscrição do contribuinte em atividade de baixo risco se resumirá ao correto enquadramento da atividade, não comportando vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade.
§ 1º. Os contribuintes que exercerem atividades de Baixo Risco serão cadastrados no Cadastro Econômico do Município automaticamente quando recebido os documentos por meio da REDESIM, momento em que será lançada a Taxa de Licença de Localização devida em razão da análise de regularidade da atividade em relação ao seu grau de risco.
§ 2º. O Contribuinte que exercer atividade de baixo risco fica sujeito à fiscalização municipal, inclusive acerca da veracidade das declarações que prestar para fins de enquadramento no grau de risco.
§ 3º. Consideram-se atividades de Baixo Risco todas que assim forem classificadas por Decreto Municipal do Poder Executivo, sempre ouvida a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 4º. Desenquadrada a atividade do contribuinte como risco baixo, proceder-se-á a fiscalização e liberação na forma do novo enquadramento.
Art. 7º. Para fins de aplicação da presente Lei são consideradas atividades de Médio Risco aquelas não enquadradas como Baixo Risco e Alto Risco.
§ 1º. Os contribuintes que exercerem atividades de Médio Risco, poderão iniciar suas atividades tão logo recebam o alvará provisório que será emitido automaticamente quando da efetivação de seu cadastro no Cadastro Econômico Municipal.
§ 2º. A validade do alvará provisório concedido dependerá do atendimento pelo Contribuinte às determinações de documentos, formas e prazos para a obtenção das licenças definitivas conforme Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.
§ 3º. O descumprimento dos prazos estabelecidos em regulamento, implicará em multas na forma da legislação específica, bem como na suspensão da atividade e na cassação do alvará provisório.
§ 4º. Obtidas as licenças necessárias pelo Contribuinte, o alvará provisório será convertido em definitivo.
§ 5º. Verificada a impossibilidade de concessão do alvará definitivo ao Contribuinte por não atender às condições das legislações de licença (ambiental, sanitária e outras), outorgar-lhe-á o prazo de 60 dias para providências, data a partir da qual o alvará provisório perderá a validade e o mesmo deverá encerrar as atividades no local objeto da impossibilidade de licenciamento para o exercício empresarial.
Art. 8º. Para fins de aplicação do disposto na presente Lei são consideradas atividades de Alto Risco aquelas assim definidas na legislação Federal, Estadual, e em Decreto expedido pelo Município.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 9º. Os procedimentos de natureza orientadora que devem ser dispensados ao empreendedor deverão prever, no mínimo:
I - a lavratura de Termo de Constatação em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa e instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.
Art. 10. São infrações puníveis com a pena de multa:
I – quando iniciar atividade econômica de baixo risco sem estar legalmente constituído ou inscrito: multa de 50 URM (cinquenta unidades de referência municipal);
II – quando iniciar atividade econômica de médio risco sem estar legalmente constituído ou inscrito: multa de 200 URM (duzentas unidades de referência municipal);
III – quando, estando operando com alvará provisório, exercer atividade econômica de médio risco e deixar de cumprir diligências e prazos definidos em Decreto Municipal: multa de 100 URM (cem unidades de referência municipal) (por diligência ou prazo descumprido);
IV – iniciar atividade econômica considerada de alto risco sem a prévia licença: multa de 1.000 URM (mil unidades de referência municipal);
V – exercer atividade de autônomo sem se inscrever no Cadastro Econômico Municipal ou sem a eventual necessária licença para a atividade desenvolvida: multa de 50 URM (cinquenta unidades de referência municipal).
§ 1º. Não cumprida a intimação para regularização cadastral no prazo fixado, a penalidade de que trata este artigo ser-lhe-á aplicada em dobro, e assim sucessivamente até que seja regularizada a inscrição.
§ 2º. No caso de atividade de alto risco, além da penalidade de multa a ser aplicada na forma deste artigo, deverá ser suspenso seu exercício sob pena de embargo judicial.
Art. 11. A defesa do Contribuinte em relação à aplicação das multas previstas nesta Lei seguirá o rito do contencioso administrativo previsto no Código Municipal Tributário, com os prazos, forma, e autoridades julgadoras lá previstos.

Art. 12. No caso de reiteradas omissões na regularização cadastral o Secretário da área, por recomendação do fiscal responsável, poderá determinar a interdição do estabelecimento.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 13. O Poder Público deverá garantir que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses de licenciamento ambiental e demais casos expressamente vedados em lei.
§ 1º. O prazo de que trata este artigo será fixado por decreto, considerando o grau de complexidade de cada licenciamento, não havendo ato expresso atribui-se 90 (noventa) dias para efeitos do caput deste artigo.
§ 2º. A aprovação tácita prevista no caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.
§ 3º. O instituto da aprovação tácita não se aplica quando:
I - as solicitações versarem sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;
II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e
III - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

CAPÍTULO VII - DO ALVARÁ DE BOMBEIROS

Art. 14. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.
§ 1º. Se a atividade econômica, por sua natureza e nos termos da legislação estadual e/ou federal, exigir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, quando da fiscalização o empresário deverá apresentar:
I - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, obtido por meio eletrônico;
II - Protocolo do Plano de Prevenção contra Incêndio, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de projeto e execução, momento em que receberá um ato público de liberação provisório, ficando, a licença definitiva, condicionada à apresentação do APPCI.
§ 2º. A não apresentação dos documentos referidos no caput e incisos deste artigo implica na lavratura do Termo de Constatação previsto no inciso I do Artigo 9º desta Lei.
§ 3º. A não regularização determinada na forma e prazo definidos no Termo de Constatação previsto no inciso I do Artigo 9º desta Lei, no que tange às infrações do disposto neste artigo, implicará na suspensão da atividade e na multa de 200 URM (duzentas unidades de referência municipal).

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os direitos que trata a Lei Federal nº 13.874, de 2019, serão compatibilizados com as normas que tratam de segurança pública, meio ambiente, sanitarismo ou saúde pública, posturas, acessibilidade, prevenção de incêndio e pânico e tributos, mediante procedimentos simplificados para obtenção destes atos públicos de liberação.
Art. 16. O disposto nesta Lei não dispensa:
I - o licenciamento profissional;
II - o cadastramento para fins tributários;
III - o cadastramento para fins previdenciários;
IV - a fiscalização de exercício regular de atividade, para fins sanitários, ambientais e de prevenção de incêndio e pânico.
Art. 17. A liberação da atividade econômica outorgada por essa Lei não se confunde com a necessidade de promover a inscrição cadastral junto aos órgãos municipais, bem como de sujeitar-se às fiscalizações competentes.
Parágrafo único. As Taxas devidas em função do exercício do Poder de Polícia serão regularmente lançadas e cobradas pelo município conforme previsão do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 2.397 de 30 de dezembro de 2002.
Art. 18. O exercício da atividade de Comércio Ambulante obedecerá ao que disciplina a Lei Municipal nº 3.507, 15 de dezembro de 2009.
Art. 19. A presente Lei não exclui a necessidade de ser realizado o estudo de impacto de vizinhança (EIV) para as atividades que tenham esta obrigação prevista em legislação específica, devendo, nestes casos, somente ser autorizado o início da atividade após a aprovação do estudo realizado.
Art. 20. Para planejamento e acompanhamento das ações de recepção e implementação da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, no âmbito Municipal, as Secretarias Municipais da Finanças, Desenvolvimento Econômico, Saúde, e Meio Ambiente, regulamentarão, através de instruções normativas, coletivas ou isoladas, a aplicação desta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos: Artigos 149, 150, 151, 152 e 153 do Código de Posturas Municipal Lei Municipal 1.606 de 14 de setembro de 1994; Artigos 168, 169, 170, 171 todos da Lei Municipal nº 2.397 de 30 de dezembro de 2002; Lei Municipal 3.646 de 07 de dezembro de 2010; Incisos II, III, IV, VIII, §2º do Artigo 7º, os Artigos 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19, 37 da Lei Municipal 3766 de 27 de setembro de 2011; os §§ 6º e 7º do Artigo 27 da Lei 4.068/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3963A871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.144, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: SILVIA REGINA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ.: 30.872.134/0001-63, estabelecida na Rua Helmuth Bauer, 50 em Campo Bom – RS.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de lancheria.
III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVOA SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:100E788F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: RAFAEL ANTONIO POTRICH – MEI – pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ.: 33.177.557/0001-51 sediada na Rua Imaculada Conceição, 705 em Campo Bom – RS.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento fabricação de móveis sob encomenda.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa não possui empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVOA SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:847BDAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 148/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONTRULOG LTDA – CNPJ 14.224.669/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: Execução do projeto de reconstrução do Galpão Crioulo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, de 15/09/2020 até 01/10/2020.

Campo Bom, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6AD24E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.567, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DEMITE A SERVIDORA JOSIANE VARGAS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 261/2020, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando os termos do artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, incisos III e XIII, ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

R E S O L V E:

I - DEMITIR, a partir de 06 de outubro de 2020, a bem do serviço público municipal, a servidora **JOSIANE VARGAS SOARES,** matrícula nº 12124, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, incisos III e XIII, ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres da servidora **JOSIANE VARGAS SOARES,** matrícula nº 12124, a respectiva disposição, e ORDENAR a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 06 de outubro de 2020, está excluída do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:17D9042B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 332/2019

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ 13.725.725/0001-35
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação dos atos oficiais em site do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 30/09/2020 até 30/09/2021. A contratada aceita tal prorrogação, recebendo a contrapartida de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

Campo Bom, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4D1B9B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 187/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de outubro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

MISSALI CRISTINE DIETER para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 8ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:11564BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 188/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de outubro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.
FERNANDA DOS SANTOS E SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 56ª classificação.
Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8BCAFA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.565, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SUSPENDE A servidora CINTIA FLORES RIBEIRO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente Processo Administrativo Disciplinar nº 256/2020, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I - **SUSPENDER** a servidora **CINTIA FLORES RIBEIRO**, matrícula nº 7662, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do exercício das atividades, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2020, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de

18.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 13 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F8A430AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.566, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Manter a servidora **MARIANA SANTOS GOLDONI**, matrícula nº 12941, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Saneamento Ambiental, para o cargo de **Diretor do Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal – CEMPRA**, lotada no Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 05 de outubro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:54258FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROJETADA 01 E ROTATÓRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa OCX CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:159F25E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes CONSTRUTORA ANJO LTDA, RCL INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI ME e STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI foram consideradas HABILITADAS no certame e as empresas F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e CIEL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI foram consideradas INABILITADAS. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do publicação do presente aviso.

Campo Bom, 06 de outubro de 2020.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:76426BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DA REDE HIDROSSANITÁRIA DA EMEF EDMUNDO STRASSBURGER
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:658457C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.925, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI, CONFORME O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, O PROTOCOLO DE RETOMADA

DAS ATIVIDADES EM CTG'S, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

Considerando a vigência do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do COVID-19, vigente na Região 07;

Considerando a vigência da bandeira Laranja, na forma do Decreto Estadual 55.240/2020, para a Região 07;

Considerando o trabalho e protocolos criados pela Secretaria Municipal da Industria e Turismo de Campo Bom, em conformidade com os protocolos sanitários vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Protocolo de retomada das atividades em Centros de Tradições Gaúchas – CTG, deverá seguir as normas do presente decreto, o qual está em consonância com o Decreto Municipal 6.913/2020 e seguintes, Decreto Estadual 55.433/2020, Decreto Estadual nº 55.240/2020 e Decreto Estadual nº 55.435/2020, sendo este que permitiu o Plano Regional e estruturado de combate a pandemia no âmbito da Região 07.

Art. 2º. A liberação das práticas culturais do tradicionalismo gaúcho, ocorrerá de forma gradual, seguindo protocolo próprio e sempre observando a evolução da incidência de Covid-19, no âmbito do município de Campo Bom.

Art. 3º. As entidades tradicionalistas deverão observar o teto de ocupação da bandeira vigente para a região 07.

Art. 4º. As entidades tradicionalistas que desenvolverem atividades voltadas aos sócios e comunidade local onde estão inseridas, como almoços e jantares, deverão respeitar os protocolos do Decreto Municipal 6.913/2020.

Art. 5º. Para organização dos almoços e jantares, os Centros de Tradições Gaúchas deverão respeitar os critérios de distanciamento seguro e uso de EPI's, conforme exigências legais, bem como:

I - dispor de voluntário que sirva o consumidor ou estabelecer cardápio de pratos feitos, estando em estado de emergência e calamidade;

II - as mesas à uma distância de dois metros uma da outra, no sentido de evitar aglomeração; demarcará o chão para organização de filas, assegurando o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas presentes nas dependências ou áreas de circulação ou permanência do estabelecimento;

III - adotar meios, se necessário, como o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas nos locais de comercialização;

IV - incentivar a compra antecipada on-line, reserva e a adoção de pagamentos eletrônicos preferivelmente para minimizar o manuseio de dinheiro;

V - observar a implementação de corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas, assim como implementar a contagem de pessoas;

VI - Disponibilizar máscaras, assim como outros equipamentos de proteção para casos de esquecimento;

VII - Disponibilizar em locais estratégicos de circulação, de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo), assim como a realização do recolhimento e descarte dos resíduos a cada 2 horas, com segurança;

VIII – disponibilizar e manter álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, à disposição e para a utilização de todos no local;

IX - manter, nas áreas de copa, cozinha ou refeitório, de louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada, ou dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis;

X - Utilização de apenas uma das portas como entrada e saída, possibilitando o controle do número de pessoas no local;

XI - Utilização de tapete saneante para higienização de solas de sapato;

XII - Aferição, por pessoa munida de EPI's, da temperatura individual na entrada da Sede da Entidade;

XIII - Será oferecido máscara descartável para o cidadão que eventualmente não se apresentar com a mesma;

XIV - Não será permitida a entrada sem uso de máscara facial (boca e nariz), os protocolos sanitários vigentes.

XV - Disponibilização na entrada de álcool gel 70% para higienização de mãos;

XVI - Higienização, a cada 3 horas, durante o funcionamento de banheiros e locais de uso comum;

XVII - Disponibilização nos sanitários de "kit" completo de higiene de mãos para todos, utilizando sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70%;

XVIII – Manter janelas abertas, além da porta de entrada, possibilitando a circulação de ar;

XIX - Higienização e individualização de louças e talheres, a fim de evitar contaminação cruzada, dando preferência para os descartáveis;

XX - Adequação e reorganização das mesas nas dependências da entidade, respeitando o distanciamento permitido;

XXI - A pista de dança será ocupada com mesas de no máximo 4 (quatro) lugares, obedecendo a distância estabelecida;

XXII - Higienização constante de mesas e bancos, ou superfícies de toque;

XXIII - Serão afixados na entrada e em locais estratégicos e de fácil visualização, cartazes contendo informações básicas de cuidado e prevenção à COVID-19;

XXIV - Trabalho na cozinha com o número mínimo de integrantes possíveis;

Art. 6º. Deverão medir temperatura dos frequentadores e, caso alguém apresente sintoma gripal e febril, encaminhar imediatamente ao Pronto Atendimento.

Art. 7º. Fica expressamente proibido a interação com situações de abraços, beijos e demais contatos físicos, inclusive danças em duplas ou em conjunto, sem observação das distâncias estabelecidas nos protocolos de distanciamento.

Art. 8º. As pessoas que pertençam ao grupo de risco serão orientadas a utilizarem-se dos serviços de Pague e Leve ou *Drive Thru*.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor 24h (vinte e quatro horas) após a data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2A6D92BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.799/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, no art. 134, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
A - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o , § 1o , da LC nº 101/2000;
B – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
C - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
D - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4o , § 2o , inciso III, da LC nº 101/2000;
E - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
F - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
G - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
H – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o , inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
J - Relatório sobre projetos em execução e a executar e despesas com conservação do patrimônio público, conforme art. 45 , , da LC nº 101/2000;
§ 1o A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.
§ 2o Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.
Art. 3o Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o , § 3o , da LC nº 101/2000.
§ 1o Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2o Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos de anulação de dotação orçamentária, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2020, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4o Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4o As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.
§ 2o A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo VII desta Lei.
§ 3o Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 4o Na hipótese prevista no §3o, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5o Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.
§ 1o Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a Subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.
§ 3o A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal no 4.320, de 1964.
§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6o Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1o As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º,da Lei nº 4.320/64.
Art. 8o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5o do art. 165 da Constituição Federal, no art. 134 da Lei Orgânica do Município e no art. 2o , da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1o Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC no 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC no 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5o , III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2o do art. 2º da Lei no 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5o, inciso I, da LC no 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC no 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei no 9.394/1996;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2o do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021.
VI – relação das ações prioritárias aprovadas na audiência pública realizada na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único: O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças até 01 de novembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1o Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2o A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8o , § 1o , inciso V, desta Lei.
§ 1o A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser

delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
§ 2o A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1o Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2o Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobrada para atender às seguintes finalidades:
I - cobertura de créditos adicionais;
II - reserva de contingência, com mínimo 0,50% da Receita Corrente Líquida.
§ 1o A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo, 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2o Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei no 4.320/1964.
§ 3o A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2021 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo I-demonstrativo - J, desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único: o disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC no 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1o Para efeito do disposto no art. 16, § 3o, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2021, em cada evento, não exceda a 60 vezes o menor padrão de vencimentos pago.
Art. 17. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 18. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2o serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1o Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9o, § 4o , da LC no 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2o Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar no141, de 13 de janeiro de 2012;
II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do Orçamento Fiscal;
IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
§ 1o As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;
§ 2o O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8o, § 1o, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1o O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2o Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de

forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras;
VII – Funções Gratificadas.
§ 1o Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2o Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3o Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4o Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.
§ 5o Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9o, § 1o, da LC no 101/2000.
§ 6o Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC no 101/2000.
Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, na forma do duodécimo, ou seja, dividindo o valor fixado na Lei Orçamentária Anual por 12 (doze) mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1o Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 2o O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.
Art. 23. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 24.. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 2o A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 25. Para efeito do disposto no § 1o do art. 1o e do art. 42 da LC no 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1o do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/64.
§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8o, parágrafo único, da LC no 101/2000.
§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.
§ 3o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.
§ 5o Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 6o As solicitações de que trata o §5o serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2o deste artigo.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2021.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto, desde que verificada a

inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas deles decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2021.
Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o , da Lei no 4.320, de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o , da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, mediante autorização do Poder Legislativo e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos (2) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e
VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.
Art. 36. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
Art. 37. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.
Art. 38. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.
Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC no 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos” e no elemento de despesa “70 – Rateio de Participação em Consórcio Público”.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das

entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores ao INPC, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1o Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 2o As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC no 101/2000.
§ 1o Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2020 compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.
§ 2o A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4o do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n 101/2000, deverão ser incluídas:
I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;
III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, conforme o caso.
IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:
I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;
II - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias após a sanção da Lei de Revisão Geral e Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo será enviado ao Poder Legislativo, pelo Poder Executivo publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
§ 1o O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1o, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC no 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1o No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC no 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
§ 2o No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 04 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3o No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4o Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento

de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1o A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2o Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3o Não se sujeita às regras do §1o a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC no 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1o Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3o do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2o Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3o As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5o do art. 166 da Constituição Federal e o art. 137 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1o Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2o Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS em 06 de Outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4649FF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.
CONTRATADA: EMPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 93.336.030/0001-54

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TAPA-BURACO SOBRE PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR EXISTENTE
VALOR: R$ 25.303,64 (vinte e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cândido Godói, RS, 05 de Outubro de 2020

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8EB6836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 2.759/2020, de 04 de Fevereiro de 2020, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, o PMSB e o PMGIRS do Município de Cândido Godói, RS, Reestrutura o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal De Meio Ambiente e Decreto nº 321/2020, de 06 de agosto de 2020, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com os seguintes representantes:

DO GOVERNO:
- Secretaria do Planejamento: Titular: Rudimar Schneider; suplente: Daniel Rodrigo Goerlach;
- Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente: Titular: Jéssica Diana de Oliveira; suplente: Omero Luiz Rörig;
- CORSAN: Titular: Edson Josbenti Gottardo; suplente: Clóvis Adams;
- Secretaria da Saúde: Titular: Valdir Salinski Sacks; suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian;
- Brigada Militar: Titular: Ren^Knapp; suplente: Davi Luis Lermen;
- Emater: Titular: Elton Luís Naumann; suplente: Elizane Kin.

DA SOCIEDADE CIVIL:
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR: Titular: Max Gotze Filho; suplente: Clarice Claci Pich;
- Associação Rádio Gêmeos: Titular: Marina Perini; suplente: Raul Adams;

- Associação Comercial e Industrial – ACICG: Titular: Joseane Tamara Spies; suplente: João Olavo Ciotti;
- Associação Municipal das Mulheres Rurais – AMMUR: - Titular: Clarice Maria Schardong; suplente: Maria Lucia Grimm;
- Associação Municipal da Terceira Idade – ASMUTI: Titular: Irineu Becker; suplente: Leo Boufleur;
- Associação da Vila Esperança: Titular: Marli Ilaine Eninger; suplente: Ilse Antonia Burg Pies.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E3101E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13/10/2020 a 27.10.2020, à senhora **CARLA VOGEL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C486975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/10/2020 a 03.11.2020, ao senhor **JOÃO ALCIDIO PAULUS.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2020.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:95C5720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **EDUARDA MARIS DE LIMA HECK,** a partir de 07 de outubro de 2020 a 13 de outubro de 2020, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 452/2020, pelo que lhe será convertido em folga esses 7 (sete) dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2D43B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ROSANE INES GOULART.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 666/2020, resolve:

CONCEDER a servidora ROSANE INES GOULART, de matricula nº 1597, cargo de PROFESSORA I, Nível II, classe "C", estatutária, 20 (vinte) horas semanais, a averbação do tempo de contribuição 01 (um) ano, 2 (dois) meses e 6 (seis) dias da Certidão do INSS Protocolo nº 19023070.1.00519/20-5 e NIT nº 2686125368-3 para fins de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:882887FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 007/2020 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA MULITERNENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.948/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, n°. 482, bairro centro no Município de Muliterno/RS, CEP 99.990-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para fins de prestar serviço na área da Engenharia Civil neste Município. O valor a ser pago será de R$ 4.650,00.

Caseiros/RS, 06/10/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:FF257DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 32/2020. Objeto licitado na AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POLO POWER 8 V PLACA ITS-9503, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 06 de outubro de 2020.

***ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:DFA52692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 20 do mês de Outubro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Lubrificantes e outros materiais relacionados, para os veículos e máquinas da frota municipal, por um período de 12 meses contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 09/10/2020 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:D8ECBBB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 20 do mês de Outubro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de mão de obra visando o assentamento de piso em concreto intertravado, conforme Lei Municipal nº 1.022 de 25/09/2019, que institui o Programa Calçada Legal, por um período de 12 meses contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 09/10/2020 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:A3FEEBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 341/2020

PORTARIA Nº 341/2020, de 06 de outubro de 2020.

Restringe Atribuições Funcionais à Servidora ocupante do cargo de Merendeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base em atestado médico do Dr. Cleves R. Ritter CREMERS 20305 SBOT 7367;

RESOLVE:

Art. 1º – Restringir as atribuições funcionais da Servidora **CLARICE BEATRIZ DE ABREU CARPES**, ocupante do cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Com base em atestado médico, restringe as atribuições devendo **evitar atividades de repetição e esforço.**
Art. 3º - A restrição das atribuições será por 180(cento e oitenta) dias.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7D670BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 342/2020

PORTARIA Nº 342/2020, de 06 de outubro de 2020.

Convoca a Servidora Adaiana Bonette Pinheiro Soares.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições na Secretaria neste período;
Considerando a concordância da servidora ora convocada;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Adaiana Bonette Pinheiro Soares**, Agente Administrativa, lotada junto à Secretaria de Saúde, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 16 a 30 de setembro de 2020 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:058106A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020
PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIO DE MATERIAL ELÉTRICO

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO, e Decretos Executivos nº 2.827, de 19/07/2013 e nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020, do tipo menor preços por itens, modo de disputa aberto, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO, para futuras aquisições parceladas quando deles o Município tiver necessidade, de material elétrico, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 9.903/20, de 09/09/2020, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **20/10/2020 às 08h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **21/10/2020 às 08h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, 07 dias do mês de outubro de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:40369886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO N° 82/2018

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 82/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TELEMRPA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 06/10/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA AUDES DIÓGENES DE MAGALHAES

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:989E33ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2020 AO CONTRATO N° 139/2017

ESPÉCIE: ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 139/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE LEGISLÇÃO (LEIS).
DATA DO ADITIVO: 06/10/2020 VIGÊNCIA: 20/10/2021
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA MÁRCIA BERNDT

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:9549E3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO N° 140/2017

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 140/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SLAH INFORMÁTICA/ JHONATAN BENETTI – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE INFORMÁTICA E INTERNET.
DATA DO ADITIVO: 06/10/2020 VIGÊNCIA: 20/10/2021
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA JHONATAN BENETTI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:9C5D9269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2020 AO CONTRATO N° 55/2020

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 55/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TECHFORCE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 05/10/2020 VIGÊNCIA: 31/10/2020
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA YURI KUTTERT MOCELLIN

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:924F38D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 05/2020 AO CONTRATO N° 04/2020

ESPÉCIE: ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 04/2020
LICITAÇÃO: PROCESSO 68/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: SUPRESSÃO DE MATERIAIS
DATA DO ADITIVO: 05/10/2020
VALOR: 2.446,69 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA RODRIGO ANDREETTA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:AA116479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 06/2020 AO CONTRATO N° 04/2020

ESPÉCIE: ADITIVO 06/2020 AO CONTRATO 04/2020
LICITAÇÃO: PROCESSO 68/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE DE MATERIAIS MAIS MÃO DE OBRA.
DATA DO ADITIVO: 05/10/2020
VALOR: 38.265,78 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS COM SETENTA E OITO CENTAVOS)
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA RODRIGO ANDREETTA.

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E4C439C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo sedan para a Secretaria Municipal de Saúde. O julgamento acontecerá às 8 horas do dia 20 de outubro de 2020, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:49AF8BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para uso do setor de alimentação escolar.
Data: 27 de outubro de 2020
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:B9468284

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32841 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim e apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor VALDEMIR BINKOWSKI**,** técnico agrícola, matrícula 836, por descumprimento do artigo 129, I, III, VII e XIV, por ter se envolvido em um acidente no dia 10/09/2020 por volta da 8h10 min, na rua Benjamin Constant, próximo a rua Cândido Godói.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 2 de Outubro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:7BDFC40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL N.º 27/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

MARINO JOSE POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, cumprindo solenidades de estilo e praxe, **CONVOCA** os interessados, especialmente a população que forma o Balneário Londero, para participarem em audiência pública da discussão e aprovação de projeto de lei que "***Estabelece diretrizes gerais para o reconhecimento de áreas de interesse social, áreas de ocupação consolida, áreas de interesse público com atividade de baixo impacto poluidor, visando harmonizar ações e possíveis licenciamentos ambientais para a preservação do ambiente e de obras da construção civil lá existentes, estabelecendo permissivos para reformas, restauração, ampliação, reconstrução, obras de melhorias, obras de aspectos paisagísticos, construção de rede de água e de energia elétrica no âmbito da área de preservação permanente do Rio Uruguai, utilizada como balneário e atividades de lazer e ainda os restritivos de lei"*** pelo que se fixa:

LOCALIDADE	LOCAL	DATA	HORARIO	DURAÇÃO
Balneário Londero	Bar do Marcelo	10/10/2020.	09:30 horas	1:30 hora

Considerando as recomendações da Saúde, serão adotadas as seguintes normas comportamentais:

- Acesso ao local com o uso de máscaras;
- Distanciamento de 2 metros;
- Disponibilidade de álcool gel para higienização das mãos;
- Higienização do ambiente antecipadamente.

O presente **Edital será publicado na forma da lei.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSE POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. de Adm e Fazenda

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:455A2921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ROSSI PRODUTOS HOSPITALARTES LTDA – EPP – CNPJ nº 00.072.182/0001-06 – Aquisição de materiais para prevenção ao COVID 19 para distribuição nas Escolas do município - Contrato nº 325/2020 – Pregão Eletrônico nº 57/2020 – Valor R$ 1.079,60 - Assinatura: 07/10/2020.

- MF MACHADO SOARES – CNPJ nº 03.230.856/0001-41 – Aquisição de materiais para prevenção ao COVID 19 para distribuição nas Escolas do município - Contrato nº 323/2020 – Pregão Eletrônico nº 57/2020 – Valor R$ 924,00 - Assinatura: 07/10/2020.

- DIANA WITCZAK - CNPJ nº 28.413.676/0001-26 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 020/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020 – Ajuste contratual - Assinatura: 02/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:5680D834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**
Valor total: R$ **2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais)**
Fundamento: Art. 25, da Lei nº 8.666/93
Objeto: contratação sob a forma de curso de Boas Práticas para Adequação ao Protocolo de Prevenção e Enfrentamento COVID-19,

de acordo com o decreto 01/2020; com carga horária total de 08 horas, na modalidade on-line
Vigência: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EF90F219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO PE 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores públicos ativos, celetistas e contratados temporariamente, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato da FSPSCE.
A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que tendo em vista a necessidade da melhor caracterização do objeto licitado para viabilizar o maior número possível de participantes do certame e, assim, buscar proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica revogado processo em epígrafe, com base no artigo 49, caput, da Lei n.º8.666/93.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou email: licitacaosaocamilo@gmail.com

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7005022A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2017
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 02 (dois) meses até o dia 27 de Novembro de 2020; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Stemac S/A Grupo Geradores
Data da assinatura: 24 de Setembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1BE493A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
OBJETO: Aquisição e instalação de farol para ambulância SAMU Citroen Jumper 2015 VTR de placas IXR 0529.
CONTRATADA: Drive Autopeças Ltda.
CNPJ: 19.833.066/0001-90
VALOR: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) conforme Ordem de Compra nº 670/2020.
DATA DA DISPENSA: 01 de Outubro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:079D6F1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 04/2020
Respaldado no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **contratação de empresa para locação e manutenção de sistema de informática para controle de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios dos servidores municipais segurados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO,** no valor de **R$ 1.154,00 (Hum mil cento e cinquenta e quatro reais) mensais**, **chamado técnico, no valor de 290 (duzentos e noventa reais), programação extra, no valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) por hora e hora técnica, no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais) por hora,** com a empresa **IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 04.775.736/0001-92
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

GERSON CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:5E02A651

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO ADENDO CONTRATO

QUINTO ADENDO AO CONTRATO 239/2016
INEXIGIBILIDADE 009/2016
CHAMADA PÚBLICA 004/2016

Contratante: Inst de Prev. dos Serv. Publ. do .Municipio de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: MATEUS RIPOLL BECKER
Objeto: Credenciamento de médicos peritos para atuar em juntas médicas recursais e juntas médicas de avaliação de aposentadoria por invalidez.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais por pericia)
Prorrogação de 12 (doze) meses a partir de 05/10/2020
Assinatura: 28/09/2020

GERSON CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:FBC2F194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.716 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8E1BCC53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITA HGT E GLICOSÍMETRO EM REGIME DE COMODATO - SMS"**:

1. ALTERA-SE a descrição do Anexo IV – DO OBEJTO do edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Fitas de HGT – para medir glicemia capilar, faixa de medição entre 20 a 600 mg/dl, glicose desidrogenase ou glicose oxidase, que não sofra interferência com oxigenoterapia. Caixa com 25, 50 ou 100 fitas. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega. Fornecer em regime de comodato, e sem ônus ao município, o aparelho medidor (glicosímetro) compatível com as fitas, com capacidade de memória de leituras mensais (30 dias), que disponibilize gráficos dos valores, com software em português, gratuito, certificado pela ANVISA, num total de 500 aparelhos, pelo período de 1 ano ou até nova aquisição. Garantia de assistência técnica e troca de aparelhos com problemas. Os aparelhos deverão atender a Norma Técnica ISO 15197:2013 conforme Nota Técnica 24 de 17/05/2018.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia 23 de outubro de 2020, sendo até 15h30min cadastramento das propostas e lances e às 15h30min a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:2D65E103

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2020
PROCESSO N° 4357/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de material para divisão das mesas do refeitório - SMOSU,** no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2910/2020,** emitida em favor de **ACRIL VALE INDUSTRIA DE ACRILICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.861.001/0001-84.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5A2CA08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4198/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Viegas da Costa Polonio, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40223, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03.06.2018, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BBC64745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4199/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Neide Maria da Costa, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7116, licença para tratamento de interesse, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05.10.2020, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7E91E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4200/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 06.10.2020, gestão 2019 a 2020, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, de acordo com a Lei 5.738/2013, ficando assim a nova representação:

Membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular: Wagner dos Santos Chagas
Suplente: Tatiana Kirchhof Machaski

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo - SMCTE
Titular: Élison Klein da Silva
Suplente: Magali Terezinha Alves Martins

Um representante da Câmara Municipal Vereadores de Esteio
Titular: Michel Luiz dos Santos Lima
Suplente: Samuel Moura Viegas

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL
Titular: Luiz Fernando da Silva Cheruti (membro nato)
Suplente: Angélica Collioni

Um representante de todos os movimentos sociais bem como a comunidade que usufrui da cultura
Titular: Janaína Beatriz Machado dos Santos
Suplente: Geovane Rodrigues

Representantes dos diversos Segmentos da Arte e Cultura:

Um representante do segmento da música
Titular: Geovane Neves da Silva
Suplente: Não houve indicação

Um representante do Segmento do Teatro e Circo:
Titular: Não houve indicação
Suplente: Não houve indicação

Um representante do Segmento da Capoeira
Titular: Alexandre Luz dos Santos
Suplente: Não houve indicação

Um representante do Segmento da Dança
Titular: Janete Maria Reiter
Suplente: Não houve indicação

Um representante do Segmento de Artes Plásticas e Visuais
Titular: Janice Fagundes da Rosa
Suplente: Não houve indicação

Um representante do Segmento do Artesanato
Titular: Rejane Arceno de Souza Rosa
Suplente: Ledir Teresinha Chagas Marques

Um representante do Segmento da Literatura
Titular: Mara Solange Frank
Suplente: Carmen de Fátima Preto Ramos

Um representante do Segmento Tradicionalismo
Titular: Ivana Voitikoski de Lima
Suplente: Não houve indicação

Um representante do Segmento Carnaval
Titular: Vera Lúcia da Silva
Suplente: Não houve indicação

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E468D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4201/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Antônio Ernesto da Silva Peres, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30785, 17 (dezessete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/10/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C7FEE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4202/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora JULIA LUIZA KROTH KUNZ, matrícula nº 31564, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar VAGNER MICHEL CHERUTTI, matrícula nº 6895, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 121/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Capinames Prestadora de Serviços EIRELLI, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação e sinalização viária na rua Bento Gonçalves (emenda parlamentar) SMOSU, vinculado à Tomada de Preços nº 004/2020, oriundo do processo administrativo nº 3200/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37803828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4203/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4010/2020 para fazer constar: CONCEDER para CHRISTIAN PACHECO, VIGIA, matricula nº 7294, Estatutário, PADRAO 1, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 02/06/2020, a partir de 26/08/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFD1EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4204/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4012/2020 para fazer constar: CONCEDER para NILTON DA SILVA RAMOS, ALMOXARIFE, matricula nº 7913, Estatutário, PADRÃO 3, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 07/04/2020, a partir de 19/08/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:966A8A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve a interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação da licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de reformas no piso do pátio interno da Escola Municipal Tiradentes, em Flores da Cunha, RS. Fica designado o dia 14/10/2020, às 09h para a abertura das propostas das empresas habilitadas.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:67C84664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, para a construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Rio Branco, no Município de Flores da Cunha - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. Esta obra será executada com os seguintes recursos: Lote 01 – Recurso Próprio do Município. Lote 02 – Recurso da União por intermédio do Ministério da Cidadania/Caixa Econômica Federal. Contrato de Repasse nº 893227/2019, Operação nº 1067745-69. Programa de Trabalho 27812203554500001. A empresa ARG INDUSTRIAL LTDA. foi considerada Habilitada. As demais empresas foram consideradas Inabilitadas. Abre-se o prazo

legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:82D3FA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2020
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020
CONTRATADA: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
CNPJ: 23.623.043/0002-00
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL;
VIGÊNCIA T.A.: 08/10/2020 ATÉ 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 16.600,00
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

Harmonia/RS, 07 de Outubro de 2020

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:237ED1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

A Autarquia Municipal Hospital São José, através de sua responsável legal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**DISPENSADE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA OS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

CONTRATADA: **SYS HOUSE SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.462.756/0001-88);**
VALOR TOTAL: **R$ 6.500,00 – (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 07/10/2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal Pela Autarquia.

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DAEE9BC4

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **GESSI TERESINHA BONÊS** informa a celebração do seguinte contrato administrativo:

Contrato Administrativo n.º 13/2020; Dispensa de Licitação n.º 016/2020; Contratada: **SYS HOUSE SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA,** CNPJ (02.462.756/0001-88); objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA OS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ; Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 07/10/2020; Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data: 07/10/2020.

Ibiraiaras/RS, em 07 de Outubro de 2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:CF6DB13D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 432/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-E da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria nº. 420/2020, conforme nova avaliação da médica do município, Dr. Patricia Rodrigues de Lara, CRM n.º 33.851, a qual atestou que a Servidora **Sirlei Santos de Matos**, matrícula nº 668-8, encontra-se apta para o exercício das suas funções, a partir do dia 05/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/10/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:308CC796

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 433/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A P*REFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e, conforme ofício OF.SMECET Nº 069/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Nomear os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação da Promoção do Magistério*

Público Municipal, conforme Art. 16 e Art. 17 da Lei Municipal nº 1.470/2002 e Decreto Municipal 2.578/2012, período de 07 de outubro de 2020 à 05 de outubro de 2022, conforme segue:

I – Comissão de Avaliação dos Professores que exercem atividades no Setor Administrativo, Pedagógico e Cultural:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – (membro nato):
MARIA DE LURDES ZANATTO FARINA.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
ELAINE MASCHIO SGARBOSSA.

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiraiaras - SISMI:
ELOIMIR MARIA RIBEIRO BORGES.

Representante do Poder Executivo Municipal:
MARTA MASCHIO LUNELLI.

II – Comissão de Avaliação do Quadro de Professores:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

GENECI VOLPATTO BARETTA e EZEQUIEL BONATTO.
Representantes do Conselho Municipal de Educação:

ELAINA GOBET CUCULOTO e JOCELI MARIA LANZARIN CINELLI.
Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiraiaras - SISMI:

MIRIAM CRISTIANETTI e ELIZABETA PIETA FROSI.
Representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva:

GEANA CAPELLARI e DÁBTA CAMILA TEDESCO.
Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victorio Martinelli:

MIRVAINE GROSSELLE e MARIELI BEDIN.

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 06 de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de outubro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CBC00F7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

Termo Aditivo n. I ao Contrato Administrativo n.º 03/2020; Dispensa de licitação n.º 02/2020; Contratada: **Taizi Miorando & Cia Ltda**; objeto do contrato: Prestação dos serviços de elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - do município de Ibiraiaras; objeto do termo aditivo: Readequação de cronograma físico-financeiro e alteração do prazo de execução e de vigência até 15/01/2021; Data do aditivo: 1º/10/2020.

Ibiraiaras/RS, em 1º de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:8DB11417

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N. II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2020:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 127/2019; Pregão eletrônico n.º 28/2019; Contratada: **Vacaria Com. de Equip. Eireli (Paganella & Paganella Ltda)**; objeto: Alteração de marca e modelo do item 13 conforme Protocolo n. 376/2020 e prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, ou seja, até 1º de outubro de 2021; Data de confecção: 1º/10/2020.

Ibiraiaras/RS, em 1º de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:C646AC35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO Nº XXIII

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2020:

Aditivo nº XXIII ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados; Item 01 – Gasolina Comum: R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por litro; Data de assinatura: 05/10/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:B0226E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2020 CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 6.000 unidades de teste rápido de Covid IgG/IgM, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI033-2020 SRP
Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Item: 01
Valor Total: R$ 41.820,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D9797B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4490/2020

Revoga o Decreto Municipal nº 4.455, de 14/05/2020, que proibiu a realização de cultos e missas, e regulamentava o funcionamento de bares e pubs, no âmbito do município de Ibirubá-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e
CONSIDERANDO, a adoção, pelo Município de Ibirubá, do protocolo de distanciamento controlado instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
CONSIDERANDO, a manutenção da bandeira laranja para a semana de 05 de Outubro a 12 de Outubro.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.455, de 14 de maio de 2020.
Art. 2º - Deverão ser observadas as determinações elencadas no protocolo de Distanciamento Controlado do Governo Estadual, publicado no sítio de internet oficial www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRUBÁ/RS, 05 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:295C9927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4491/2020

Altera o Decreto Municipal nº 4.448, de 27/04/2020, que normatiza a realização de velórios e cerimônias fúnebres, durante o estado de calamidade pública, no âmbito do município de Ibirubá-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO, a publicação pela Secretaria Estadual da Saúde, da NOTA INFORMATIVA 23 COE/SES-RS, que determina novas Orientações referentes à notificação, manejo de corpos e procedimentos *post mortem* no contexto da pandemia de COVID-19.
D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 1º e parágrafos do Decreto Municipal nº 4.448, de 27/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Os velórios e cerimônias fúnebres, no âmbito do Município de Ibirubá-RS, poderão ser realizadas apenas no horário das 08h às 18h.
§ 1º Durante a realização de velórios e cerimônias fúnebres poderá ser mantida aberta a urna funerária para os casos de óbitos sem diagnóstico ou suspeita de contaminação por coronavírus.
§ 2º Para os casos de óbitos com diagnóstico ou suspeita de contaminação por coronavírus, a urna funerária deverá ser mantida fechada durante todo o funeral, em local aberto ou ventilado.
§ 3º O sepultamento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o óbito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRUBÁ/RS, 05 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:04EF84AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI033-2020 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de 6.000 unidades de teste rápido de Covid IgG/IgM, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade – Item: 01- Empresa: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 02.248.312/0001-44, pelo valor total de R$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 06 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A853B379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade institucional para atender ao município de Imbé. Conforme Edital. **Abertura: 24/11/2020, às 14:30 horas,** na Prefeitura Municipal de Imbé.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201, ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:423D5AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 PROCESSO Nº 139/2020- EDITAL Nº 64/2020

Objeto – Contratação exclusiva de ME e EPP para o fornecimento de materiais para manutenção e construção de pontilhão e bocas de lobos, para diversas secretarias, às 09 horas do dia 23 de outubro do ano de 2020, no setor de licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 07 de outubro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0EC3491F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID–19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID–19)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Operações Especiais-COE realizada no dia 04 de setembro de 2020 que identificou que o Município de Independência está com a curva epidemiológica do COVID 19 em ascensão;

CONSIDERANDO as Notas Públicas nº 03/2020 e nº 04/2020 das Promotorias Regionais de Educação do Rio Grande do Sul que reforçam o entendimento de que em um cenário de pandemia, nenhum outro bem, direito ou interesse podeterprimazia sobre o direito à vida e a saúde.

CONSIDERANDO a publicação do Parecer do Conselho Nacional de Educação CP/CNE Nº 11/2020 e do "Manual sobre Biossegurança para a Reabertura de Escolas no contexto da COVID-19" publicado pela FIOCRUZ, em13 de junhode 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.292, de04 de junhode 2020, que impõe normas aplicáveis às instituições de ensino conforme o Sistema de Distanciamento Controlado, especialmente em seu art. 2º, que trata das condições cumulativas para a operação presencial das escolas, como elaboração de plano de contingência para prevenção nas escolas, monitoramento e controle da pandemia; observância das medidas sanitárias permanentes e vedação de atividades presenciais quando o município estiver em bandeira vermelha ou preta.

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 55.431, DE7 DE AGOSTODE 2020, que altera o Decreto nº 55.413, de3 de agostode 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de10 de maiode 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO a classificação do município de Independência, na região AMUFRON, que indica bandeira Laranja e risco médio dentro do modelo de distanciamento controlado elaborado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul apresentado no dia01 de outubro de 2020 e que indica autonomia do Município para deliberar sobre a educação presencial.

CONSIDERANDO, que no dia**02 de outubro de 2020**, reuniram-se virtualmente, o Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, e representantes das Escolas do município de Independência, para deliberar sobre o retorno das aulas presenciais, em razão do Decreto Estadual que indicava possível retorno às aulas.

CONSIDERANDO, a decisão tomada em reunião que decidiu pelo NÃO RETORNO das atividades presenciais neste ano letivo, dando continuidade ao ensino remoto através de atividades não-presenciais, para preservar a vida dos nossos alunos e suas famílias.

CONSIDERANDO, que entre os dias **14 a 18 de agosto de 2020**, foi realizada uma pesquisa online, com os pais e/ou responsáveis dos alunos das escolas municipais, obtendo um total de 304 participações sendo que 92,1% dos pais e/ou responsáveis respondentes, se manifestaram contra o encaminhamento de seus filhos para a escola e 7,9% se manifestaram a favor do retorno às aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de seus órgãos e entidades, deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto, em consonância com as medidas permanentes e segmentadas disciplinadas pelo Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e das entidades de Administração Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias de trabalho, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço, o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de desempenho das atribuições, emitindo os regramentos internos necessários, que condicionam o modo e o tempo de duração de tais medidas.

Parágrafo único. Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º A modalidade excepcional de trabalho remoto será preferencial para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

II – gestantes;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, dentre outras, que, por recomendação específica do serviço médico municipal, devam ficar afastados do trabalho.

Art. 4º Fica dispensada a utilização da biometria para o registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade pública.

Art. 5º Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Seção II
Da Aplicação de Quarentena aos Agentes Públicos

Art. 6º Os dirigentes máximos de órgãos e entidades públicas municipais, no âmbito de suas competências, deverão determinar o afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, do desempenho das atribuições presenciais em que haja contato com outros servidores ou com o público, de servidores e empregados públicos, membros de conselho, estagiários e quaisquer colaboradores que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus ou que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos servidores com atuação nas áreas de saúde, inspeção e fiscalização sanitária e que observarão as determinações da chefia imediata.

Seção III
Das Reuniões e Sessões

Art. 7º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, sempre que possível, por videoconferência, enquanto perdurarem as medidas excepcionais impostas em razão da calamidade pública declarada para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A aplicação do disposto nesta Seção, com a possibilidade de realização de audiência virtual, abrange os atos probatórios de sindicâncias investigatórias e, mediante anuência das partes, de sindicâncias disciplinares e processos administrativos.

Art. 8º Os órgãos administrativos, as entidades públicas, os conselhos municipais e demais colegiados, consideradas as condicionantes técnicas, adotarão procedimentos idênticos aos das sessões presenciais, observando-se o disposto na legislação vigente, em especial quanto aos seguintes aspectos:

I - convocação de membros para as reuniões ou sessões;

II - publicação e comunicação de atos administrativos;

III - elaboração de pautas e atas de reuniões e sessões públicas;

IV - publicação de atas, decisões e resoluções;

V - garantia aos interessados de manifestação oral, na forma regimental ou definida pelo presidente da sessão ou do colegiado.

§ 1º As notificações deverão ser expedidas na forma prevista pela legislação vigente, indicando a modalidade do ato e os meios de acesso ao ambiente virtual designado, podendo se dar, de forma substitutiva, por correio ou aviso eletrônico transmitido ao endereço de e-mail e/ou ao número de telefone celular dos membros convocados, considerando-se efetivada com a acusação de recebimento pelo seu destinatário.

§ 2º As notificações e/ou publicações de editais alusivos às sessões de conselhos municipais deve ocorrer, ainda, além da forma disposta no § 2º deste artigo, aplicável aos conselheiros, por meio de divulgação da Administração Pública, na internet, devendo, a sua transmissão pública, ocorrer ao vivo, sempre que possível, em redes sociais.

§ 3º Considerar-se-ão presentes à reunião ou sessão todos aqueles que acessarem o ambiente virtual disponibilizado, no horário de sua realização, independentemente de outra forma de registro.

Art. 9º Nas sessões de julgamento de órgãos deliberativos, as partes, interessados e representantes legais poderão manifestar previamente,

até a abertura da sessão, a intenção de acompanhar o julgamento e/ou se manifestar ou sustentar oralmente.

Art. 10. Compete ao serviço de apoio da reunião ou sessão organizar as salas virtuais, estando sob sua responsabilidade, entre outros aspectos necessários à sua gestão:

I - autorizar o ingresso, na sala virtual onde será realizada a reunião ou sessão de julgamento, de todos os servidores, empregados, membros e colaboradores necessários ao seu pleno funcionamento;

II - coordenar a participação de terceiros na reunião ou sessão, autorizando o ingresso à sala virtual, conforme necessidade, e acompanhamento da reunião ou sessão, dela removendo-os tão logo concluído o julgamento; e

III - gerenciar o funcionamento do microfone dos participantes e colaboradores.

§ 1º O(s) servidor(es) que esteja(m) secretariando a reunião ou sessão realizará(ão) o registro, em ata, dos atos realizados, não ferindo o sigilo de informações públicas ou pessoais, de acesso restrito, a sua participação.

§ 2º O Setor de Tecnologia da Informação manterá equipe de suporte monitorando as reuniões ou sessões virtuais, com a finalidade de garantir a estabilidade da ferramenta de comunicação utilizada e prestar eventual suporte técnico.

Art. 11. No horário designado para o início da reunião ou sessão, o serviço de apoio confirmará a conexão de todos os membros e colaboradores responsáveis por sua realização à plataforma virtual e informará a circunstância ao presidente do órgão, que declarará a sua aberta e a conduzirá, observando os procedimentos legais e regimentais aplicáveis às reuniões ou sessões presenciais.

Art. 12. É de responsabilidade dos agentes públicos, partes e interessados, bem como de seus representantes legais, a adoção das providências para atendimento aos requisitos mínimos de acesso às ferramentas virtuais para realização da videoconferência, tais como:

I - conexão de internet de boa qualidade;

II - equipamento que permita o acesso à ferramenta disponibilizada (computador, notebook, tablets, celulares e assemelhados);

III - equipamento de som e imagem, tais como microfone, fones de ouvido, webcam, câmera de dispositivos móveis e assemelhados.

Art. 13. Na hipótese em que por dificuldade ou indisponibilidade tecnológica dos recursos utilizados o agente público, a parte, o interessado ou seus representantes legais não conseguir realizar ou completar a sua participação, o presidente do órgão ou responsável pela convocação decidirá:

I - pela continuidade da reunião ou sessão, se houver quórum suficiente e não resultar prejuízo às deliberações a serem adotadas

II - pela suspensão da reunião ou sessão, se não houver quórum suficiente para a sua realização ou se o agente público, a parte, o interessado ou seus representantes legais ausentes sofrerem prejuízos ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o presidente do órgão ou responsável pela convocação registrará a constatação da dificuldade ou indisponibilidade tecnológica, designando nova data e horário para a realização da reunião ou sessão pública.

Art. 14. As regras desta Seção não se aplicam aos processos licitatórios que, se realizados por reuniões virtuais, deverão adotar sistemas dotados de recursos de criptografia e autenticação, que garantam segurança nas etapas do certame e, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e seus regulamentos, em caso de pregão eletrônico, ou de acordo com a Lei nº12.462/2011, e seus regulamentos, alterações e normas correlatas, em caso de licitação no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação – RDC.

Seção IV
Da Convocação de Servidores Públicos

Art. 15. Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades de Administração Pública Direta e Indireta ficam autorizados a convocar os servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização dentre outros, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Seção V
Das Medidas Segmentadas de Distanciamento Social Controlado aplicáveis à Administração Pública

Art. 16. A aplicação do disposto neste Capítulo considerará a cor de bandeira vigente para a Região na qual inserido o Município, a cada semana, nos termos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, procedendo-se, por ordem de serviço expedida pelo Prefeito, as adequações necessárias às rotinas laborais, em relação ao modo de operação e quantitativo de pessoal máximo em atuação nas repartições públicas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto na ordem de serviço referida no *caput* deste artigo às atividades de:

I - segurança e ordem pública; tais como:

a) saúde pública;

b) assistência social;

c) limpeza urbana;

d) iluminação pública;

e) conservação de logradouros públicos, parques e praças;

f) cemitérios públicos;

g) procuradoria municipal.

II - de fiscalização municipal; e

III - de inspeção sanitária.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º deste artigo, os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão expedir ordens de serviços específicas com a definição das rotinas e escalas de trabalho, no âmbito de suas competências.

Seção VI
Das Medidas Sanitárias de Trabalho e Atendimento ao Público

Art. 17. Aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta e Indireta as medidas sanitárias permanentes e segmentadas de que tratam os Decretos Estaduais nos 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020, em especial, nas repartições públicas e no atendimento ao público:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e o acesso público de qualquer tipo ao estritamente necessário, a fim de se evitar aglomerações;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel 70%, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

V - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

VI - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VII - utilização obrigatória de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas áreas de circulação das repartições públicas.

§ 1º No atendimento ao público é obrigatória a utilização, pelos cidadãos, de máscara de proteção facial, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº55.240/2020, podendo, o servidor público, recusar o atendimento caso o interessado não cumpra sua obrigação.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor público deverá comunicar o fato à fiscalização sanitária municipal, solicitando a presença de agente público competente para orientar e, se for o caso, autuar o infrator.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Seção I
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 18. Ficam convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID–19), que conterá, no mínimo:

I – protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

II – níveis de resposta;

III – estrutura de comando das ações no Município;

IV – mapeamento da rede SUS, com:

a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID–19)".

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS – SUS", para utilização pela população.

Art. 21. É obrigatória o uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 22. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 23. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social, incluindo, entre outras, encontros de grupos, cursos, treinamentos, capacitações e oficinas.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas, priorizando-se os casos graves ou urgentes, evitando-se aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. É obrigatório, em todas as repartições públicas e ambientes de trabalho públicos da assistência social, a disponibilização de materiais de higiene para uso público e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, de utilização obrigatória pelos servidores e empregados públicos durante o serviço, em especial, no atendimento ao público em contato presencial.

Art. 25. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, será instituído plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID–19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais da Proteção Social Básica, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I – falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial de alimentação;

II – necessidades básicas de subsistência, como itens de vestuário;
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita preferencialmente por meio de entregas domiciliares.

§ 5º A concessão do benefício previsto no inciso III do § 2º deste artigo será feita, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, nos termos de regulamento específico.

Art. 26. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 27. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 28. O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

Seção III
Do Sistema Municipal de Ensino

Art. 29. Ficam suspensas as atividades presenciais da Educação, no território do município de INDEPENDÊNCIA, durante o ano letivo de 2020.

Art. 30. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 32 A partir da data de publicação deste Decreto são retomados os prazos de sindicâncias e processos administrativos.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 103, de 19 de agosto de 2020.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI MARCOS SPENGLER
Secretário da Administração Consultor Jurídico

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

ORDEM DE SERVIÇO

Disciplina a aplicação das medidas segmentadas do Distanciamento Social Controlado na Administração Pública Municipal Direta e Indireta de _____, em razão da classificação da Região de _____ com bandeira de cor amarela/laranja.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 131, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19) no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a cor da bandeira atualmente atribuída para a Região da Saúde de Santa Rosa, correspondente a R 14, na qual se insere o Município, é **amarela/laranja**,

DETERMINO:

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades de Administração Pública Direta e Indireta a fixação de escalas de trabalho presencial em todas as repartições públicas de atividades não essenciais, com a manutenção de trabalhadores em proporção não superior a 50% do contingente de pessoal ativo em cada local de lotação, para desempenho das atribuições, de acordo com a estrutura administrativa da pasta.
Parágrafo único. Para os servidores e empregados públicos que atuam na política de trânsito, tanto no planejamento, quanto na fiscalização, o percentual referido no *caput* deste artigo fica elevado para 75%.
Art. 2º A escala de trabalho presencial que será determinada deverá considerar a possibilidade de trabalho remoto preferencial, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 131/2020.
Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos que estiverem desempenhando suas atribuições em trabalho remoto contarão no contingente de pessoal ativo da pasta, mas não serão incluídos nas escalas de trabalho presencial.
Art. 3º A publicação da escala de trabalho presencial deverá se dar no _____ do Município, com encaminhamento imediato ao departamento de Recursos Humanos, para os fins de registro cabíveis e ajustes do controle de cumprimento da jornada de trabalho.
Art. 4º O cumprimento da jornada de trabalho de forma remota, de acordo com a escala adotada, não configura, em hipótese nenhuma, folga ou dispensa do trabalho, a menos que assim seja determinado, formal e expressamente, ao servidor ou empregado público beneficiado.
Art. 5º O disposto nesta ordem de serviço não se aplica aos serviços essenciais de segurança e ordem pública, fiscalização e inspeção sanitária, elencados no art. 16 do Decreto Municipal nº 131/2020.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SEGMENTADAS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM RAZÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE DE SANTA ROSA CORRESPONDENTE A R 14, COM BANDEIRA DE COR VERMELHA.
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 131, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19) no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a cor da bandeira atualmente atribuída para a Região de Saúde de santa Rosa correspondente a R 14, na qual se insere o Município, é **vermelha**,

DETERMINO:

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades de Administração Pública Direta e Indireta a fixação de escalas de trabalho presencial em todas as repartições públicas de atividades não essenciais, com a manutenção de trabalhadores em proporção não superior a 25% do contingente de pessoal ativo em cada local de lotação, para desempenho das atribuições, de acordo com a estrutura administrativa da pasta.
Art. 2º A escala de trabalho presencial que será determinada deverá considerar a possibilidade de trabalho remoto preferencial, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 131 de 06 de outubro de 2020.
Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos que estiverem desempenhando suas atribuições em trabalho remoto contarão no contingente de pessoal ativo da pasta, mas não serão incluídos nas escalas de trabalho presencial.

Art. 3º A publicação da escala de trabalho presencial deverá ser feita por cada Secretário do Município, com encaminhamento imediato ao departamento de Recursos Humanos, para os fins de registro cabíveis e ajustes do controle de cumprimento da jornada de trabalho.
Art. 4º O cumprimento da jornada de trabalho de forma remota, de acordo com a escala adotada, não configura, em hipótese nenhuma, folga ou dispensa do trabalho, a menos que assim seja determinado, formal e expressamente, ao servidor ou empregado público beneficiado.
Art. 5º O disposto nesta ordem de serviço não se aplica aos serviços essenciais de segurança e ordem pública, fiscalização e inspeção sanitária, elencados no art. 16 do Decreto Municipal nº 131 de 06 de outubro de 2020.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:74DD6063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À EMISSÃO DE EMPENHOS RPPS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação a **VERIDIANE KREMER** para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do RPPS, em substituição a titular da designação, Patrícia Rosângela Pavlak Cechinatto, que estará utilizando compensação pelos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral em 28/10/2018, nos dias **09/10/2020 e 13/10/2020**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4E937539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 11/2020, no dia 15 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de semen bovino para o municipio.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AE365528

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **Tomada de Preços nº 07/2020, no dia 23 de outubro de 2020, as 8:00 horas,** referente à contratação de empresa para pavimentação asfaltica em *CBUQ* e *PMF* com execução de tapa buraco e construção de lombada.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0BA72A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CANCELAMENTO DO LEILÃO Nº 02/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO LEILÃO Nº 02/2020

O Município de Itacurubi, torna público o cancelamento do Leilão nº 02/2020, Processo Administrativo nº 123.2020, o qual tem como objeto O LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, conforme solicitado ao setor de Licitações no memorando 29/2020 - SEPLAM, por motivos de interesse da Administração Municipal.
Demais informações no site: www.itacurubi.rs.gov.br, ou e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com

ITACURUBI, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FD752091

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vistoria e emissão dos laudos dos veículos do transporte escolar.

Abertura: 22/10/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9990C8ED

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 03/2020, Processo Administrativo nº 118.2020, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para construção de uma sala de aula na Escola Municipal Mariuza Silva da Silva, incluindo-se o fornecimento de material e mão-de-obra, no município de Itacurubi/RS.

Contratado: ALEIMAR DEON LIMA
CNPJ: 16.902.400/0001-22.

Homologação: 05/10/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7CB77A4E

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 04/2020, Processo Administrativo nº 119.2020, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para construção de área coberta na praça de recreação da Escola Municipal Mariuza Silva da Silva.

Contratado: ALEIMAR DEON LIMA
CNPJ: 16.902.400/0001-22.

Homologação: 05/10/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:36C81832

SEC.DA FAZENDA
CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna público o **cancelamento** do processo de Dispensa de Licitação nº 64/2020, Processo Administrativo nº 109/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de um poço artesiano na área urbana.
Fundamento: Artigo nº 24, I da Lei Federal nº 8666/93.
Contratado: AGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 05.704.686/0001-15
Homologação: 19/08/2020.

Frente a inexistência de projeto na data de 19 de agosto de 2020, DETERMINO o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 64/2020.

Itacurubi, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:72219D74

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 73/2020, Processo Administrativo nº 128/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano na área urbana.

Fundamento: Artigo nº 24, I da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 05.704.686/0001-15

Homologação: 05/10/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:65C8FFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 46/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa NANOQUIM COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 31.008.525/0001-05, a fim de prestar serviços de conserto e impermeabilização de reservatório de água, no valor total de R$ 16.000,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 11 de setembro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:6598F01F

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 47/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa ONE TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 12.488.125/0001-91, a fim de prestar serviços de telefonia fixa, por meio de plataforma de comunicação IP 16 ramais, pacote de 2.000 minutos mensais em ligações nacionais para telefones fixo e móvel, suporte técnico etc., no valor de R$ 1.078,90 por mês, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 30 de setembro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:6218CDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 38/2020

PUBLICAÇÃO DO DESPACHO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no **processo de dispensa n° 38/2020**, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação de bens, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para aquisição de 04 rodas novas 1400x24 com frizo para Motoniveladora Case 845B de propriedade do Município: Empresa **MM MASTER MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 29.946.725/0001-59, no valor de **R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)**.

Jacutinga-RS, 06 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:A2352430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 072/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22** de outubro **de 2020** às 09**horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE MATEIAL AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 06 de outubro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:0DF99E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2976
Pregão Eletrônico 024/2020 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 3027/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NOS ANEXOS I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 20 de OUTUBRO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Setembro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E0083A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARECER JURÍDICO - REVOGA PREGÃO 040/2020

Morro Reuter, RS,06 de outubrode 2020.

Ref. Proc. Licitatório nº 040/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Senhora Prefeita:

Apresentam-se para parecer os autos do procedimento licitatório nº 040/2020, o qual versa sobre Pregão Presencial para prestação de serviços consultas cardiológicas/avaliação, interpretação e/ou realização de exame de eletrocardiograma ECG.

O Processo NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO, uma vez que o aviso do Edital foi publicado no dia 22 de setembro de 2020, com data de abertura prevista para o dia 30 de setembro, ou seja, não restou obedecido o prazo legal de 08 (oito) dias uteis entre a publicação do aviso e a abertura das propostas.

Pelo exposto, opino pela revogação do processo licitatório, contudo, à consideração Superior.

RAFAEL EDVINO CLOSS,
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0FF9DC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 508/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IVANIR ROSA RODRIGUES
CNPJ: 25.249.422/0001-26
Objeto: DIVULGAÇÃO SONORIZADA COM GRAVAÇÃO PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃ DA POLIOMIELITE E MULTI VACINAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO.
Valor Contratual: R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:612A3D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 513/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONSERTO RELOGIO PONTO DA ESCOLA BENTO GONÇALVES, SME.
Valor Contratual: R$ 456,60 (quatrocentos e cinquenta e seis, reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8962852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 514/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 72.313.828/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor Contratual: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EEBF777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 515/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLÁUDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ: 36.328.531/0001-55
Objeto: MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE RAIO-X NO HOSPITAL SÃO LUIZ, SMS.
Valor Contratual: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:234E38A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 516/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 88.000.922/0001-40
Objeto: contratação de seguros total para o veículo: FORD/KA HATH SE 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9BFZH55L4J8014427, COR BRANCA. RENAVAN 01123901055, PLACAS IXY – 7199.

Valor Contratual: R$ 1.300,00 (mil trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2707EAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 512/2020 – RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇO AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA VEICULO AMBULÂNCIA DE PLACAS IYH 2125, SMS.
Valor Contratual: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C484223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 96/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: FAMURS-FED. DAS ASSC. DEMUNIC. RGS
CNPJ: 88.733.811/0001-42
Objeto: PAGAMENTO DE CURSO EAD: APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA PARA FARMACEUTICOS.
Valor Contratual: R$ 199,00(cento e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A91BF0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2259/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 30.195,00 (Trinta mil cento e noventa e cinco Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Recurso: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo
Conta: 2515
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... **R$ - 30.195,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da** transferência Fundo a Fundo da União (FNS) de recursos extraordinários para o Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional do coronavírus (COVID 19) na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	R$-30.195,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-30.195,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F1BC2317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3836/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-25.150,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 110
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 150,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 49
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...**R$ - 15.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Conta: 431
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO...**R$ - 5.150,00**
Conta: 433
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...**R$ - 10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 - APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 441
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...**R$ - 10.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 05 dias do mês de Outubro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0FEB72EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3837/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2259, de 06 de Outubro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2259, de 06 de Outubro de 2020.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 30.195,00 (Trinta mil cento e noventa e cinco Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Recurso: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo
Conta: 2515
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 30.195,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da** transferência Fundo a Fundo da União (FNS) de recursos extraordinários para o Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional do coronavírus (COVID 19) na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	R$-30.195,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-30.195,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 06 dias do mês Outubro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:127BB069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÁ REALIZANDO A SEGUINTE LICITAÇÃO:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 21/2020.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tipo: MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa para a eventual aquisição de pneus novos.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 21/10/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 21/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 21/10/2020.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais, e no site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/). Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B752B08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2019
CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ Nº: 07.103.031/0001-17
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa de software de sistema para gerenciamento e acompanhamento dos módulos de licenciamento/fiscalização ambiental, corpos hídricos/lançamentos de efluentes, gerenciamento de resíduos e portal da transparência, conforme memorial descritivo anexo.
DATA: 05/08/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C100B17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 213/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1483/2019, do Prefeito Municipal de Osório, publicada no mural localizado no átrio desta Prefeitura, em 05 de junho de 2020, em conformidade com a Lei 3765/2015 e 3766/2005, e decreto n° 265/2014, e artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal, **INTIMA** o Sr. **ELIO DA SILVA PADILHA, na condição de "denunciante",** para comparecer à sala de Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5° andar, junto a Secretaria de Administração, a Av. Jorge Dariva, n° 1251, centro, nesta cidade, no dia **13 DE OUTUBRO DE 2020, AS 08:30 horas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EAA5C2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que foi RETIFICADA a licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 08/2020. Objeto: Execução de reperfilagem com binder, recapeamento asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização horizontal da Rua Reinaldo Cherubini, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Castelo Branco e a Rua Henrique Lenzi (em frente a UBS). A abertura fica mantida para 22/10/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações quanto a retificação no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:78ECDD48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O Município de Paraí, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 51/2020 o Sr. Prefeito Municipal Gilberto Zanotto reconheceu ser dispensável de licitação para em favor da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** no valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, II, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, nos termos da Portaria nº 464/2018 publicada pelo Ministério da Fazenda, com a data base de 31.12.2020, com a finalidade de orientar o correto gerenciamento e promover as mudanças legais necessárias do sistema previdenciário próprio da Contratante, incluindo o percentual de contribuição dos servidores e do Município, necessários para a cobertura dos benefícios de seguridade social, compreendidos pelos benefícios de aposentadoria e pensão, garantidos pelo plano previdenciário municipal.

Paraí/RS, 06 de outubro de 2020

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5321C0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Gm Comércio De Auto Peças Ltda
Objeto: Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 86,45 (oitenta e seis reais, quarenta e cinco centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 739/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:630580E9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Retropartes Peças E Serviços
Objeto: Material Para A Manutenção Veículo
Valor: R$ 223,00 (Duzentos e vinte e três reais)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 740/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:DD62A458

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Mecânica Kurtz Ltda
Objeto: Manutenção Veículo
Valor: R$ 330,00 (Trezentos E Trinta Reais)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 744/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:AC3251AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades Pregão Eletrônico RP **Nº 110/2020 – SMED**, aquisição de material elétrico III. Abertura: 09 hs do dia 20/10/2020.
Registro de Preços PE **Nº 131/2020 – SMED**, para aquisição de microcomputadores. Abertura: 10 hs do dia 20/10/2020.
Pregão Eletrônico RP **Nº 130/2020 – SMED**, para aquisição de mamadeiras e bicos para mamadeiras. Abertura: 11 hs do dia 20/10/2020.
Pregão Eletrônico RP **Nº 132/2020 – SMED**, para aquisição de bombonas plásticas. Abertura: 13 hs do dia 20/10/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de outubro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:190B7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades seguintes:
Registro de Preços PE **Nº 133/2020 – SMED**, aquisição de lixeiras. Abertura: 09 hs do dia 21/10/2020.
Registro de Preços PE **Nº 128/2020 – SMS**, para aquisição de eletroeletrônicos. Abertura: 10 hs do dia 21/10/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de outubro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5663CF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 09/2013 - MEM/012511/2020- SMS

Nº Processo: MEM/012511/2020. Objeto: dilatação do prazo do Convênio 09/2013, para execução da escada interna, e instalação de guarda-corpos na circulação e rampas internas, a criação de uma área de convívio para funcionários e execução de uma escada metálica externa de acordo com normas técnicas do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Dilatação de prazo com amparo na legislação supracitada – . ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. . PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 09/2013. Prazo:90 dias. CNPJ CONTRATADA: 92.238.914/0002-94 – Hospital Universitário São Francisco de Paula.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:8BAAC75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº15, DE 06 OUTUBRO DE 2020.

Designa o gestor da parceria do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da parceria firmada no *TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020:*
Carla Fernanda Mendes Lessa Matrícula nº 37888

Art. 2º Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Pelotas, em 06 de outubro de 2020

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:7C7673EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2020
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Hospitalar Silvano Ltda
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 14/2020
Objeto; Aquisição de equipamentos hospitalares
Valor; R$ 15,840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência contratual; 30 (trinta) dias

Pinhal RS 07 de outubro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:99934C42

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 179/2020
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Santa Equip. Médicos Hospitalares Ltda
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 14/2020
Objeto; Aquisição de equipamentos hospitalares
Valor; R$ 8.019,00(oito mil e dezenove reais)
Vigência contratual; 30 (trinta) dias

Pinhal RS 07 de outubro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:69ADD0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2091/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RETIFICA GAÚCHA,**CNPJ n° 11.058.664/0001-28,para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACA IOI 0228**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2091/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 15.985,62 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais com Sessenta e Dois Centavos).**

Piratini, 06 de outubro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:7A069B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M&S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS,**CNPJ n° 09.070.556/0001-29,para **AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE SARS-COV-2 (COVID) PELA TÉCNICA RT-PCR**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2117/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 18.100,00 (Dezoito Mil e Cem Reais).**

Piratini, 06 de outubro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:C2AB0246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 33/2020,** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** as alterações ocorreram no item 11 e no Termo de Referência do Edital.

A sessão pública de lances será remarcada para o dia 19 de outubro de 2020 às 13h30min horário de Brasília. Mantêm-se inalterados os demais itens do edital. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 06 de outubro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:C63B20BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações, do Decreto Municipal nº 129/07 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **13/10/2020** na Prefeitura Municipal de Piratini, Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 35/2020** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ATENDIMENTO, CONFORME PORTARIA MDS 369/2020.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br
O Pregão Presencial nº 35/2020 ocorrerá em TOTAL cumprimento às normas em relação ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, sendo que serão levadas em consideração as orientações vigentes na data da sessão.

Piratini, 06 de outubro de 2020.

LUANA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:8992ED31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO – 002/2020

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, das Localidades de São José do Mauá e Campo Alegre, localizadas neste município e beneficiadas pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2020.
O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.
Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá/RS, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:16F684CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ABORGAMA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados na rede municipal de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 25/09/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá/RS, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CA9E9CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA– EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo de contratual e reajuste de valor na prestação de serviço de envio de publicações oficiais e notas de expediente do Município de Porto Mauá/RS.
VIGÊNCIA: 01/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá/RS, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:408D61FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 051/2020. **Data de Abertura:** 02/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses para eventual aquisição de **materiais de expediente** que servirão para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras: 1- Darós Suprimentos para Informática e Escritório Ltda./EPP/SS-(itens: 05-R$ 0,65, 06-R$ 3,89, 07-R$2,74, 08-R$ 2,77, 09-R$ 2,23, 24-R$ 4,45, 25-R$ 1,76, 28-R$ 0,88, 30-R$ 1,10, 31-R$ 1,09, 35-R$ 1,17, 50-R$ 0,13, 52-R$ 0,10, 53-R$ 0,15, 60-R$ 5,39, 63-R$ 0,61, 65-R$ 0,75, 66-R$ 2,84, 71-R$ 4,45, 103-R$ 0,46, 110-R$ 1,49, 119-R$ 2,19, 121-R$ 26,83 e 124-R$ 4,34); 2- Douglas Alan Heinen-ME-(itens: 77-R$ 0,83, 111-R$ 1,15, 112-R$1,79, 114-R$ 1,22 e 142-R$ 71,79); 3- Elmo Papelaria EPP/SS (itens: 02-R$ 2,35, 10-R$ 3,15, 11-R$ 22,00, 13-R$ 10,00, 16-R$ 11,10, 18-R$ 6,60, 19-R$ 2,45, 26-R$ 0,63, 36-R$ 1,65, 38-R$ 2,45, 39-R$ 1,90, 40-R$ 45,35, 42-R$ 2,86, 44-R$ 0,40, 47-R$ 115,00, 49-R$ 13,50, 51-R$ 0,14, 56-R$ 0,66, 62-R$ 0,85, 68-R$ 15,00, 70-R$ 55,00, 74-R$ 4,90, 76-R$ 0,60, 83-R$ 7,50 85-R$ 28,00, 87-R$ 1,50, 89-R$ 8,65, 90-R$ 7,00, 91-R$ 14,00, 92-R$ 12,00, 93-R$ 8,00, 95-R$ 2,00, 97-R$ 2,15, 98-R$ 1,90, 99-R$ 2,15, 101-R$ 0,52, 102-R$ 28,00, 113-R$ 1,00, 118-R$ 0,95, 120-R$ 2,00, 123-R$ 2,35, 130-R$ 1,42, 131-R$ 1,98, 135-R$ 3,00, 136-R$ 2,70, 148-R$ 2,43, 149-R$ 2,45, 150-R$ 1,80, 153-R$ 6,35, 155-R$ 6,38 e 158-R$ 5,20; 4- Interbrinq Comercial Eireli/Ltda.- (itens: 022-R$ 1,04, 023-R$ 2,11 e 045-R$ 12,98); 5- J.P Cavedon Soares-ME (itens: 067-R$ 6,30, 088-R$49,00 e 157-R$ 77,00); 6- Magazine Meneghel Ltda./ME (itens: 078-R$ 1,79, 107-R$ 44,99, 122-R$ 24,29 e 133-R$ 8,99); 7-Moresco e Antunes ME. (item: 073-R$ 13,20); 8-N.T. Luize- EPP/SS (itens: 04-R$ 1,85, 017-R$ 14,00, 020-R$ 5,60, 021-R$ 3,40, 027-R$ 3,80, 029-R$ 3,85, 037-R$ 1,70, 041-R$ 5,95, 043-R$ 10,80, 046-R$ 9,95, 048-R$ 11,98, 054-R$ 14,99, 055-R$ 28,80, 057-R$ 1,18, 058-R$ 7,54, 059-R$ 2,95, 069-R$ 29,67, 079-R$ 23,20, 080-R$ 1,70, 081-R$ 7,28, 082-R$ 3,58, 084-R$ 2,65, 086-R$ 19,24, 094-R$ 2,17, 096-R$ 23,39, 100-R$ 0,49, 105-R$ 7,98, 108-R$ 61,23, 109-R$ 8,80, 115-R$ 2,00, 117-R$ 28,35, 125-R$ 10,40, 128-R$ 1,14, 132-R$ 10,75, 134-R$ 0,60 e 151-R$ 2,90); 9- Priscila Rauber Hengemuhle EPP/SS (itens: 003-R$ 15,60, 014-R$ 41,80, 015-R$ 2,10, 061-R$ 0,52, 064-R$ 5,50, 075-R$ 133,40, 116-R$ 75,00, 126-R$ 1,95, 152-R$ 44,90, 154-R$ 3,50 e 156-R$ 26,00); 10- R N Comércio de Equipamentos e Serviços de Engenharia Ltda./EPP/SS (itens: 01-R$ 9,00, 072-R$ 5,13, 104-R$ 39,47, 106-R$ 35,00, 127-R$ 2,97, 129-R$ 4,10, 137-R$ 72,00, 138-R$ 69,89, 139-R$ 69,29, 140-R$ 68,99, 141-R$ 71,48, 143-R$ 69,07, 144-R$ 69,69, 145-R$ 68,96, 146-R$ 69,10 e 147-R$ 188,88) e 11- Tur-O-Matic do Brasil Coml. Imp e Exp. Ltda. EPP/SS (item: 012-R$ 9,50). **Valor Total**: R$ 93.102,54 (noventa e três mil, cento e dois reais cinquenta e quatro centavos). **Data da Homologação**:10/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D88C60A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 052/2020. **Data de Abertura:** 08/09/2020. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1° linha**, para uso na frota de veículos escolares da Secretaria de Educação, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras: 1- Adriano Hellwig EPP/SS – (itens: 06-R$ 694,00 e 017-R$ 360,00); 2- Comércio de Peças e Acessórios Automotivos Trevo Ltda./Eireli (itens: 005-R$ 120,00, 007-R$ 605,00, 009-R$ 190,00, 014-R$ 990,00, 016-R$ 22,00, 025-R$ 269,00, 031-R$ 155,50, 032-R$ 145,00, 034-R$ 365,00, 037-R$ 125,00, 038-R$ 195,00, 039-R$ 63,00, 040-R$ 125,00, 041-R$ 35,50, 042-R$ 65,00, 043-R$ 110,00, 047-R$ 910,00, 049-R$ 280,00, 052-R$ 110,00, 059-R$ 275,00, 061-R$ 810,00, 062-R$ 810,00, 066-R$ 850,00, 074-R$ 99,00, 078-R$ 420,00, 083-R$ 100,00, 093-R$ 70,00, 095-R$ 19,50, 101-R$ 75,00, 105-R$ 32,50, 110-R$ 245,00, 113-R$ 110,00, 114-R$ 99,50, 115-R$ 48,00, 120-R$ 2.450,00, 124-R$ 700,00, 125-R$ 190,00, 129-R$ 160,00, 131-R$ 260,00, 133-R$ 140,00, 134-R$ 380,00, 136-R$ 110,00, 138-R$ 510,00, 139-R$ 368,50, 143-R$ 139,50, 145-R$ 539,50, 146-R$ 100,00, 149-R$ 55,00, 150-R$ 98,00, 161-R$ 210,00, 162-R$ 190,00, 163-R$ 205,00, 166-R$ 243,00, 167-R$ 49,00, 169-R$ 220,00, 173-R$ 80,00, 175-R$ 390,00, 178-R$ 265,00, 182-R$ 39,00, 183-R$ 40,00, 184-R$ 239,00, 186-R$ 360,00, 187-R$ 15.200,00, 191-R$ 580,00 e 195-R$ 620,00); 3- Dilomar Martins Freitas-ME (itens: 011-R$ 49,99, 018-R$ 493,00, 033-R$ 62,00, 035-R$ 55,80, 036-R$ 219,99, 044-R$ 179,00, 046-R$ 199,99, 056-R$ 309,00, 064-R$ 254,99, 065-R$ 428,00, 079-R$ 300,00, 080-R$ 290,00, 082-R$ 36,99, 096-R$ 77,00, 098-R$ 168,99, 107-R$ 29,00, 140-R$ 620,00, 153-R$ 154,99, 155-R$ 47,88, 164-R$ 46,99, 171-R$ 211,99, 174-R$ 279,99, 176-R$ 54,99, 180-R$ 75,00 e 181-R$ 78,00); 4- Giovani Coelho de Souza ME (ítens: 068-R$ 101,99, 069-R$ 129,99, 071-R$ 70,99, 072-R$ 47,99, 073-R$ 598,99, 075-R$ 79,99, 076-R$ 52,94, 081-R$ 31,40, 087-R$ 43,99, 088-R$ 134,99, 090-R$ 38,99, 112-R$ 29,48, 122-R$ 98,99, 123-R$ 64,94, 135-R$ 359,99, 197-R$ 254,86, 199-R$ 204,89 e 200-R$ 40,17); 5- KLS Comércio e Representação de Peças Agricolas Ltda./ME (itens: 008-R$ 494,98, 010-R$ 36,98, 012-R$ 99,98, 015-R$ 197,97, 020-R$ 89,09, 024-R$ 32,98, 028-R$ 23,48, 045-R$ 1.049,97, 050-R$ 70,82, 063-R$ 339,97, 077-R$ 156,97, 086-R$ 100,67, 099-R$ 44,48, 100-R$ 68,77, 108-R$ 83,87, 109-R$ 61,88, 121-R$ 99,95, 126-R$ 54,97, 127-R$ 53,62, 137-R$ 488,97, 144-R$ 21,85, 147-R$ 42,72, 148-R$ 27,93, 185-R$ 364,97, 193-R$ 2.244,97 e 198-R$ 559,98); 6- Paulo Cassio Carvalho-ME (itens: 001-R$ 388,00, 002-R$ 414,00, 003-R$ 89,00, 004-R$ 93,00, 013-R$ 22,00, 019-R$ 369,00, 021-R$ 1.199,00, 022-R$ 125,00, 023-R$ 9,00, 026-R$ 33,00, 027-R$ 24,00, 029-R$ 49,00, 030-R$ 59,00, 048-R$ 58,00, 051-R$ 220,00, 053-R$ 900,00, 054-R$ 80,00, 055-R$ 114,00, 057-R$ 3.100,00, 058-R$ 400,00, 060-R$ 679,00, 067-R$ 980,00, 070-R$ 48,00, 084-R$ 66,00, 085-R$ 90,00, 089-R$ 82,00, 091-R$ 164,00, 092-R$ 105,00, 094-R$ 28,00, 097-R$ 70,00, 102-R$ 40,00, 103-R$ 38,00, 104-R$ 44,00, 106-R$ 99,00, 111-R$ 49,00, 116-R$ 59,00, 117-R$ 936,00, 118-R$ 60,00, 119-R$ 38,00, 128-R$ 84,00, 130-R$ 239,00, 132-R$ 1.050,00, 141-

R$ 1.410,00, 142-R$ 119,00, 151-R$ 99,00, 152-R$ 108,00, 154-R$ 14,40, 156-R$ 499,00, 157-R$ 17,90, 158-R$ 16,10, 159-R$ 7,20, 160-R$ 5,00, 165-R$ 165,00, 168-R$ 290,00, 170-R$ 645,00, 172-R$ 345,00, 177-R$ 220,00, 179-R$ 82,00, 188-R$ 10.999,00, 189-R$ 360,00, 190-R$ 2.300,00, 192-R$ 8.844,00, 194-R$ 4.473,33, 196-R$ 569,00, 201-R$ 445,00, 202-R$ 185,00, 203-R$ 230,00, 204-R$ 3.950,00 e 205-R$ 289,00). **Valor Total**: R$ 761.237,72 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). **Data da Homologação**:16/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A10ED88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 053/2020. **Data de Abertura:** 08/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação dos Sistemas do Governo Federal (informatiza APS), para a Secretaria Municipal da Saúde e Estratégias da Saúde da Família (ESFs), conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora: SSOLT Serviços em Informática Eireli/EPP/SS. **Valor Total Anual:** R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). **Data da Homologação:** 22/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B7456D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 054/2020. **Data de Abertura:** 11/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Medicamentos da **FARMÁCIA BÁSICA**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 30/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:62202FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2020-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 15/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Aquisição de uma **impressora portátil** e **equipamentos de informática** para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Quaraí/RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 30/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0F5DD07E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 056/2020-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas **Data de Abertura:** 15/09/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto** Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Ar Condicionados destinados às necessidades da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** 1- Eletro Centro Comércio de peças e Eletroeletronicos Eireli/ME. (Itens: 01-R$ 1.222,02 e 02-R$ 1.366,26) e 2- VMLX Eletrônicos Eireli/EPP/SS(item: 03-R$ 1.970,00). **Valor Total**: R$ 36.495,32 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).
Data da Homologação: 21/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1B33EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 057/2020. **Data de Abertura:** 23/09/2020. **Tipo**: Menor preço por Grupo. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 30/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A18A0B97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 058/2020. **Data de Abertura:** 25/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Academia ao Ar Livre, as quais serão utilizadas pela da Secretaria Municipal do Desporto Lazer nas áreas verdes do município, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 30/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:21FEB7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 059/2020. **Data de Abertura:** 25/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de brinquedos para Pracinhas, nas áreas verdes do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 30/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B09DBB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 060/2020. **Data de Abertura:** 30/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplemento alimentar, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 30/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:36841B76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 005/2020. **Data de Abertura:** 21/09/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para construção de ampliação para novos sanitários no prédio do CAPS Esperança, localizado na Rua Adroaldo Tito Moreira nº260, no Bairro Jesus Carreiro, na planta urbana do Município. **Empresa Vencedora:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. **Valor Total**: R$ 120.658,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito e sessenta e cinco centavos). **Data da Homologação**: 25/09/2020.

Quaraí/RS 06 outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:942A31C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 006/2020. **Data de Abertura:** 21/09/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para reforma da Estratégia de Saúde da Família (ESF), localizado na rua La Hire da Luz, no bairro Vila Olimpo, na planta urbana do Município.**Empresa Vencedora:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. **Valor Total**: R$ 152.108,10 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e dez centavos). **Data da Homologação**: 25/09/2020.

Quaraí/RS 06 outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:49B8B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 007/2020. **Data de Abertura:** 22/09/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação com pedras irregulares, em trechos das seguintes vias da malha urbana do município de Quaraí/RS: Rua Iracema Saldanha, Beco Benito João Ziani, Rua João Dirceu Mota e Avenida Beira Rio, totalizando 3.782,31m2 de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital.**Empresa Vencedora:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. **Valor Total**: R$ 421.404,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais). **Data da Homologação**: 25/09/2020.

Quaraí/RS 06 outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5D93690A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
Objeto: Aquisição de 10(dez) concentradores de oxigênio, com todos demais acessórios (Cânula Nasal, Copo Umidificador e Extensão de 07metros), para uso dos pacientes com problemas respiratórios. **Contratada:** LDG4 Comércio Eletrônico de Equipamentos Médicos Ltda. **Valor Total:** R$ 47.131,00 (quarenta e sete mil cento e trinta e um reais). **Prazo de Entrega**: 15(quinze) dias.
Data: 09/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8086B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 102/2019. **Data do Aditivo:** 15/09/2020. **Objeto**: Aditivo 01, recomposição do preço da gasolina comum e gás de cozinha. **Empresa Contratada: Comércio de Combustíveis Fenic Ltda. Valor do Reajuste:** Gasolina Comum: R$ 0,32 (trinta e dois centavos), Diesel S 500: R$ 0,19 (dezenove centavos); Gás P13: R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e Gás P 45: 25,00 (vinte e cinco reais) na unidade. **Valor com o Reajuste:** Gasolina Comum: R$ 4,99/litro (quatro reais e noventa e nove centavos), Diesel S 500: R$ 3,77/litro (três reais e setenta e sete centavos); Gás P13: R$ 70,62/unidade (setenta reais e sessenta e dois centavos) e Gás P 45: 380,00/unidade (trezentos e oitenta reais) na unidade.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A30F745E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 060/2017. **Data do Aditivo:** 01/10/2020. **Objeto**: Aditivo nº07, recomposição do preço do contrato de prestação de serviços de pintura, reparos e manutenção nos prédios públicos, das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. **Contratada:** Reginaldo Rivarola Arrieta. **Valor Mensal Original:** R$ 28.777,27 (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), **Valor Mensal com a Recomposição:** R$ 29.474,02 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BB1E3CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Objeto: Transportecoletivo rodoviário para pacientes do Sistema Único de Saúde, em tratamento fora do domicílio, que se dará mediante a emissão devaletransporte,conforme quadro abaixo descrito:1- Vale Transporte Quaraí/Porto Alegre e vice versa – Serviço Convencional (R$ 200,60); 2- Vale Transporte Quaraí/ São Gabriel e vice versa – Serviço Convencional (R$91,55); **Contratada:** Planalto Transportes Ltda.; **Bonificação:** 20%(vinte por cento); **Valor da Bonificação:** R$ 5.843,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais); **Valor Total**: R$ 29.215,00(vinte e nove mil, duzentos e quinze reais). **Período de Vigência**: 12 (doze) meses. **Data:** 01/09/2020.

Quaraí, 06 de outubro 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F7466B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°3184/2020. Dispensa de Licitação n°76/2020. Contrato n°120/2020 Base Legal n°8666/1993 e 13.979/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de asseio e conservação para os prédios da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social. Valor Global R$154.782,31. Empresa: TRANSPORTADORA BARBIERI EIRELI, CNPJ n°10.568.074/0001-82.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:4CE47719

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 8.666/93 e demais legislação pertinente a suspensão da **Tomada de Preço n° 018/2020**. Conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, correção e substituição de iluminação pública com fornecimento de equipe e matérias inerente a esta atividade, site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Inf. pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:CC4F9F81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°3452/2020. Dispensa de Licitação n°78/2020. 8666/1993. Objeto: Contratação emergencial dos serviços de coleta conteinerizada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais até a estação de transbordo e transporte da estação de transbordo licenciada para destinação final aterro sanitário na cidade de Santa Maria.

O item 1 - referente à coleta no valor de R$531.281,18 Empresa: DUARTE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n°28.504.499/0001-93, contrato n°122/2020; e o item 2 – referente ao transporte no valor de R$268.653,24, empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°05.127.846/0001-00, contrato n°121/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:80C0FB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 42/2020- PE 31/2020: VAN COM ACESSIBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 42/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de 01Veículo tipo Van com Acessibilidade, Início das **Propostas: 07:59h do dia 07/10/2020 até às 07:59h do dia 20/10/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 20/10/2020**, todos via portal, www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 05/10/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:8AEE4D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **18.09.2020 a 16.03.2021, 180** (cento e oitenta) dias**,** à Servidora **SANDRA TEIXEIRA DE MELO,** Matrícula 2852-5, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F23205CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSÉ ADAIL DE OLIVEIRA CORREA,** Matrícula **2916-5,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.11.2020 a 02.12.2020**, referente ao período aquisitivo de **28.01.2019 a 27.01.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4DD2C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS EVALDO MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3240-9,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.11.2020 a 04.12.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2018 a 08.11.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B616E045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MIGUEL OSMARINO CORREA,** Matrícula **269-0,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.11.2020 a 03.12.2020**, referente ao período aquisitivo de **15.04.2019 a 14.04.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:06BBE190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3506-8,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **16.11.2020 a 15.12.2020**, referente ao período aquisitivo de **07.11.2019 a 06.11.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D51911FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **3512-2,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.11.2020 a 17.11.2020**, referente ao período aquisitivo de **18.12.2018 a 17.12.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:71D9FB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2290-0,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **10** (dez) dias de férias, a contar de **04.11.2020 a 13.11.2020**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2019 a 14.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9D190A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.09.2020 a 27.03.2021, 180** (cento e oitenta) dias**,** ao Servidor **ELIZANDRO ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 3273-5, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DD1568E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.09.2020 a 02.10.2020, 5** (cinco) dias**,** a Servidora **PAMELA FREITAS DA ROSA,** Matrícula 3543-2, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe A, Padrão 10, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1483D777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **30.09.2020 1** (um) dia**,** a Servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matrícula 2657-3, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:27A42934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **30.09.2020, 1** (um) dia**,** a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrículas **3624-2 e 3652-8**, Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5DAE88B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 708/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOSE ADRIANO GARCIA TEIXEIRA,** Matrícula **2281-0**, Motorista, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **07.10.2020 a 05.11.2020,** referente ao período aquisitivo **14.05.2007 a 13.05.2012.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B0938002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo de 0**9 anos, 04 meses e 07 dias,** constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 02.10.2020, NIT 1701944111-2, da Servidora **ICLEA BEMBOM DOS SANTOS BRIÃO**, **matricula 1143-6,** Fiscal de Tributos, Classe A, Nível 10, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8B4D5EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22** de **Outubro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 040/2020** - Processo Administrativo nº 7043/2020, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução das seguintes obras: - Reconstrução de estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da rua: Júlio de Castilhos;
- Reconstrução de estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da rua: Barão do Ibirapuitã - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para atender à Secretaria Municipal de Obras tipo: menor preço empreitada por preço global por lote. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 07 de Outubro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4A8ED2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – EDITAL Nº 17/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – EDITAL Nº 17/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, de 13 de março de 2020, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2020. 2. Detalha-se a realização da prova. 3. Informa-se a consulta de locais de prova. 4. Informa-se a data de divulgação dos gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 4. Comunica-se o ato de correção dos cartões-resposta. O edital na íntegra está disponível nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Santiago: *www.santiago.rs.gov.br*.

Santiago/RS, 07/10/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO IBANÊS CARDOSO ERLES,
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Santiago/RS.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5E9884BE

GESTÃO - CELIC
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Onde se lê:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 16/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, de 13 de março de 2020, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O edital na íntegra está disponível nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: www.santiago.rs.gov.br.

Santiago/RS, 05/10/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO IBANÊS CARDOSO ERLES,
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Santiago/RS.

Leia-se:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 16/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, de 13 de março de 2020, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O edital na íntegra está disponível nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br.

Santiago/RS, 05/10/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO IBANÊS CARDOSO ERLES,
Vice-Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de Prefeito de Santiago/RS.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:657332A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 03-2020

ADITIVO 02
OBJETO: Locação e manutenção mensal Portal da transparência. EMPRESA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 236,60mensais. PRAZO: 10 meses a contar de 02 de outubro de 2020, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:538D5E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 923/SMAD/2020

De 06 de Outubro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SEBASTIÃO CAMPOS DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Operário, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de Outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:96503842

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.954 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.953, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 37-A ao Decreto Municipal n° 3.953, de 28 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 37-A Fica liberada a prática de esportes coletivos, exclusivamente, realizados em quadras esportivas abertas e fechadas, sem a presença de público."
§1º- Deverá ser respeitado o intervalo de 1 (uma) hora entre os jogos e uso intercalado das quadras para evitar aglomeração e permitir a higienização do local.
§2º- Para a prática das atividades previstas no caput, deverão ser rigorosamente, observadas as regras de higienização de acordo com os protocolos obrigatórios no Distanciamento Controlado.
§3º- Fica vedado o uso de espaços de entretenimento (churrasqueiras) bem como a venda e consumo de bebidas alcoólicas no local.
§4º - Obrigatório o uso de máscaras, exceto dentro das quadras para a prática de esportes.

Art.2º Fica revogado o §1º do art. 55 do Decreto Municipal 3.953, de 28 de setembro de 2020.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E34C9BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE DE PROPOSTA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020

Data: 05 de outubro de 2020.
Hora: 08 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
Membros da Comissão de Licitações presentes: Camila Bühler Machado, Rozelaine dos Santos Oliveira e Tédi Rancheski.
Decisões:
Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade receber e analisar o protocolo 2020/9799, do produtor

individual ILDEFONSO ROST MARTINS, contendo os documentos: Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF, extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante, declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda, prova de regularidade para com a fazenda do município, prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, bem como realizar o julgamento da Chamada Pública – Dispensa de Licitação nº 039/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental e filantrópicas deste município, conforme a Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 38/2009, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta comissão declara HABILITADO o senhor ILDEFONSO ROST MARTINS , fornecedor individual.

Dando prosseguimento ao certame, o fornecedor ILDEFONSO ROST MARTINS apresentou proposta de preços totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais).

Após análise da proposta, em conformidade com o edital licitatório, e seus anexos, a mesma foi considerada CLASSIFICADA. Diante do exposto, com base nos critérios de julgamento constantes no edital de chamada pública, a Comissão declara como participante VENCEDOR o fornecedor individual ILDEFONSO ROST MARTINS, para o item moranga cabotiá, na quantidade de 6.000kg, ao valor de R$2,50 o quilo, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo assim, esta Comissão determina que este processo seja publicado na imprensa oficial do município, através do site www.diariomunicipal/famurs.com.br, para ciência dos interessados, e logo após, transcorrido o prazo recursal ou sua denegação, seja encaminhado à autoridade superior competente para homologação e/ou providências cabíveis. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 9 horas, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações

Santo Antônio da Patrulha, 05 de outubro de 2020.

CAMILA BÜHLER MACHADO

ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA

TÉDI RANCHESKI
Comissão de Licitações

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:B6EEC452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 111/2020 do tipo menor preço por item, para a aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial na Rua Ângelo Tedesco. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/10/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:39B02891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 113/2020 do tipo menor preço por item destinado à **aquisição de pneus, câmeras e protetores para diversas secretarias deste município**, conforme especificações do anexo I deste edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade, para análise de questionamentos apresentados ao referido edital. Logo após a devida análise, a abertura será remarcada e o edital disponibilizado nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:2CF21406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 24/09/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a contratação de laboratório para realização de testes para detecção do COVID-19, conforme segue:

LABORATÓRIO FONTANA GLORINHA S/S LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	500	UN	Teste COVID-19 pela metodologia RT-PCR.	R$ 210,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9BD2CA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 040/2019.
Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 159/2019.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros para segurar o Prédio desta prefeitura Municipal e seus anexo, Prédio da Biblioteca Municipal Júlio Costa e o Pólo Universitário. .
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a Cláusula Oitava do contrato original para prorrogar o referido pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09 de setembro de 2020.
A renovação do contrato se faz necessária em virtude de resguardar a segurança dos próprios municipais, com possibilidade de restituição,

uma vez que já houve danos nos prédios em razão de assaltos/arrombamentos.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor de R$7.648,06 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais, seis centavos), conforme memorando nº1.253/20 – DEC de 09 de setembro de 2020 e Termos de pedido de compra nº 2020/1340 de 15 de setembro de 2020 e nº 2020/1341 de 16 de setembro de 2020 relativo ao objeto do presente aditivo contratual.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A4523011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 119/2020 do tipo menor preço por item, para a aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para Centro de Convivência e Cidadania, CRAS e CREAS. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/10/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:B0479144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 68/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via protocolo:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal Ambiental	**Diogo Del Re**	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FBAC93B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 68/2020 (Processo Administrativo nº 243/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 115 (cento e quinze) Chromebook, para uso junto às escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 21/10/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1837F039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 115/2020 (Processo Administrativo nº 235/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 54.000 km, do veículo Caminhão Ford Cargo 1719, ano 2018, placa IZF 6G52, utilizado junto a SMOV. **EMPRESA:** FORPASSO CAMINHÕES LTDA., (CNPJ nº 05.928.889/0001-95): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24. **Valor Total:** R$ 3.040,35. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:599B3198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 119/2020 (Processo Administrativo nº 241/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 120.000 km, do veículo Volkswagen Voyage, ano/modelo 2017, placa IYH 5461, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** MECAUTOR MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA, (CNPJ nº 87.704.151/0005-32): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. **Valor Total:** R$ 2.342,00. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:63928CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 120/2020 (Processo Administrativo nº 242/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços

para a revisão obrigatória de 30.000 km, do veículo veiculo Ambulância Renoult Kangoo Express 16V, 1.6, ano 2019, placa IYX 6535, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, (CNPJ nº 01.656.038/0007-75): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R$ 612,00. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7A0462E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 121/2020 (Processo Administrativo nº 239/2020). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Contratação, para fornecimento de aparelhos celulares novos, com sistema operacional Android, conforme descrição, condizentes com as novas demandas tecnológicas das unidades de atendimento CRAS, CREAS e Setor de Cadastro Único e Bolsa família, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Habitação, Assistência Social de Cidadania. **Data de abertura das propostas:** 07/10/2020, às 09h através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio **www.pregaobanrisul.com.br**. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 05 de agosto de 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9DB3C0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 65/2020 (Processo Administrativo nº 233/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo tipo Furgão longo, novo, zero km, transformada em Ambulância UTI (Unidade de Tratamento Intensivo), Neonatal, tipo "D", incluindo equipamentos médicos/hospitalares, aparelhos e materiais necessários para esta função, a ser utilizada nas atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Da Retificação:** Fica alterada a especificação (descrição) do item 01, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, passando a vigorar a redação constante do Termo de Retificação. **Termo de Retificação:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br,** na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br.** Em face da retificação fica alterada também a data da entrega das propostas e data da sessão de abertura. **Entrega propostas:** a partir do dia 07/10/2020, às 08h no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão de abertura:** dia 22/10/2020, às 14h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. **Demais Informações:** Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D11E80C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

Extrato do Contrato Nº: 097/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA. Valor.....: R$ 1.123.968,18 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos). Vigência.....: Início: 05/10/2020. Término: 05/05/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 016/2020, de 26/08/2020 (Processo Administrativo nº 218/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/61-459 e 3390/61-460. Objeto.....: Contratação para execução de 24.134,46m² de reperfilagem asfáltica tipo C.B.U.Q. convencional (CAP 50/70) e melhorias na Avenida do Comércio, trecho entre a Av. Getúlio Vargas e Rua Maurício Cardoso (rótula à rótula), na Rua Rio Branco, trecho entre a Rua Padre Roque Gonzales e Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos e na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, trecho entre a Av. do Comércio e Rua Rio Branco, sob o regime de empreitada global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E0E277B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

Extrato do Contrato Nº: 098/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME. Valor.....: R$ 71.910,96 (setenta e um mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos). Vigência.....: Início: 06/10/2020. Término: 06/04/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 015/2020, de 07/08/2020 (Processo Administrativo nº 207/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/62-463. Objeto.....: Contratação para execução de instalação de rede de abastecimento de água na Rua Inhacorá, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:64E7C0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020

Aditivo – Repactuação/Acréscimo/Supressão Nº.....: 002/2020 - Contrato Nº: 037/2020. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI ME. Valor: R$ 403.762,45 (quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3390/61-444. Vigência.....: Início: 01/10/2020. Término: 29/03/2021. Licitação.....: Concorrência n° 005/2019, de 23/10/2019 (Processo Administrativo nº 243/2019). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados,

transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais. Repactuação dos valores referente ao dissídio da categoria e do vale refeição, com base no subitem 8.1 do Contrato, a partir de 01 de outubro de 2020, conforme solicitação da empresa através do Protocolo nº 2.269/2020, de 20/08/2020, a teor da nova planilha de composição de custos e acréscimo da quantidade de toneladas de resíduos não recicláveis que passa a ser 140 toneladas/mês e supressão da quantidade de toneladas para os resíduos recicláveis que passa a ser 45 toneladas/mês, bem como supressão da quantidade de quilometragem a ser percorrida para a destinação final dos resíduos que a partir de 01 de outubro de 2020 será efetuada no Aterro Sanitário da Empresa SIMPEX Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos LTDA, CNPJ 07.734.631/0001-83, localizada no KM 05 da Rodovia de Palmeira das Missões-RS, conforme solicitação da empresa através do Protocolo nº 2.488/2020, a teor da nova planilha de composição de custos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, conforme manifestação do Secretário Municipal de Administração e do Assessor de Projetos, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente Aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:19369C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2019

Aditivo – Prazo Nº.....: 005/2020 - Contrato Nº: 127/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA. Licitação.....: Tomada de Preços n° 008/2019, de 02/07/2019 (Processo Administrativo nº 164/2019). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução de 9.144,47 m² de pavimentação poliédrica, incluindo drenagem e meio-fio, em diversos trechos de ruas, no perímetro urbano, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL, que passam fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato até 30.11.2020, bem como do prazo de vigência até 31.12.2020, com base no inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 140/2020, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F1FC5057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2018

Aditivo - Prazo Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 022/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: 3390/71-517, 3390/24-144 e 3390/31-182. Vigência.....: Início: 02/10/2020. Término: 02/10/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 006/2018, de 19/01/2018 (Processo Administrativo nº 011/2018). Objeto.....: Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, conforme Memorandos n°s 392/2020/SMS, 135/2020/SESUPLAN, 082/2020/SEDECOM, manifestação do Secretário Municipal de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F2DF5C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2018

Aditivo - Prazo Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 023/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-517. Vigência.....: Início: 02/10/2020. Término: 02/10/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 006/2018, de 19/01/2018 (Processo Administrativo nº 011/2018). Objeto.....: Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, conforme Memorando n° 392/2020/SMS, manifestação do Secretário Municipal de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:17F7DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2018

Aditivo – Prazo/Reajuste Nº 002/2020 - Contrato Nº..: 198/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Valor.....: R$ 27.045,00 (vinte e sete mil e quarenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 01/10/2020. Término: 01/10/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 071/2018, de 29/08/2018 (Processo Administrativo nº 130/2018). Recursos.....: Dotação: 3390/71-524. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos “A” (potencialmente infectantes), “B” (químicos) e “E” (perfuro cortantes) provenientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005-CONAMA. Reajuste dos valores conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, o qual ficou em 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) nos últimos 12 meses e prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses**,** conforme previsão contratual constante no subitem 8.1 (oito ponto um) do Contrato, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 406/2020/SMS, manifestação do Secretário Municipal de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7F947434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2018

Aditivo - Prazo Nº.....: 009/2020 - Contrato Nº: 206/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Vigência.....: Início: 01/10/2020. Término: 01/01/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, de 18 de outubro de 2018 (Processo Administrativo nº 165/2018). Objeto.....: Contratação da instituição Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo - RS, consoante Memorando Interno nº 806/2018/SMS, para internação do menor R.O.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 do Contrato e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 445/2020/SMS, manifestação do Secretário Municipal de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2B93E979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2020 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1363/2020– contratação de empresa para realização de auditoria nos processos licitatórios, compreendendo a análise e pareceres – R$ 16.500,00 – Rosso Assessoria em Licitações Ltda.

São Gabriel, 06 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:71360E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICASTIVA Nº 1358/2020 – contratação emergencial de empresa para o fornecimento de refeições para o Projeto Restaurante Popular, tendo em vista ao Decreto Legislativo nº 006/2020 (calamidade pública), Decreto Estadual nº 55.128/2020 e Decreto Executivo nº 070/2020 – R$ 9,19 por refeição servida – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.

São Gabriel, 06 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EA0C435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - AGESG – Tendo em vista ao disposto no Parecer Jurídico nº 168/2020 e pelos fatos ocorridos, a presente licitação é ANULADA para fins de readequação da exigência dos serviços, com a conseqüente expedição de novo processo lictitatório.

São Gabriel, 06 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:936588A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA – TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - retificação: no Termo Aditivo informado, onde se lê : Termo Aditivo nº 005/2019, leia-se Termo Aditivo nº 005/2020 – Transporte Reck Tur Ltda ME.

São Gabriel, 06 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2CF6E693

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 035/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - supressão de serviços e valores no valor de R$ 2.184,95 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 01 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:176EA3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados do seguinte:
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 (serviços de alimentação contínua) - a presente licitação, que encontrava-se suspensa, fica remarcada sua abertura para o dia 09/10/2020, às 09:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,Rua Duque de Caxias,n° 268,fones(55)3237-1374,ramal 227,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.Também no link LICITACON no site da Prefeitura.

São Gabriel, 06 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4459E1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 1000/2020

Processo n° 1149/2020 – Dispensa por Justificativa n° 1000/2020 – **Objeto:** Aquisição de insumos para a prevenção ao COVID-19, conforme Plano de Trabalho 001/2020 da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social em atendimento a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID-19. **Empresas Contratadas: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.203.590/0001-50 – Valor Adjudicado R$ 2.177,70 (dois mil cento e setenta e sete reais e setenta sentavos); **A. Favarin Distribuidora LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.702.558/00001-84 – Valor Adjudicado R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais); **Medplus Comércio de Artigos Médicos LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.706.665/0001-88 – Valor Adjudicado R$ 1.004,75 (um mil e quatro reais e setenta e cinco centavos); **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 – Valor Adjudicado R$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais) **- Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 06 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:2A71F07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO 40600/2019

MODALIDADE:. Dispensa de licitação n° 294/2019
CONTRATATO: ADVANCE ELEVADORES LTDA.
CNPJ N° 04.056.257/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção simples dos elevadores da Fundação.
DO PRAZO: Fica a partir de 23 de outubrop de 2020 prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no contrato.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:9936D3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.647 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e adota como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para atender despesas conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIRETORIA GERAL		
3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	173.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo	R$	15.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0400 – Diárias	R$	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	190.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:DDB40AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.640, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.643.844,89 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.643.844,89 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIREÇÃO GERAL		
3006– Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	6.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	61.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	89.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente.....	R$	2.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		

1181 – Ampliar Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	350.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	190.626,69
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente.....	R$	56.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção da Diretoria Eletro Industrial e Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	312.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	555.771,62
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente	R$	10.946,58
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.643.844,89

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.643.844,89 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIREÇÃO GERAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	6.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	61.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
1180 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	810.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	43.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3012 – Capacitação e Desenvolvimento de RH		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	145.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA DA DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2114 – Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21.00.00.00.00 – 0400 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R$	171.626,69
4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da Dívida Contratual.....	R$	400.771,62
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção Eletro Industrial		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	3.946,58
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	1.643.844,89

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C3AAD770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.639, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e adota como fonte de recurso o a reserva de contingências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção Eletro Industrial e Hidráulica		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terc. PJ.....	R$	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem a reserva de contingências.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1511631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PLAYGROUNDS COMPLETOS, BRINQUEDOS E BANCOS, VISANDO À REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **com Lotes Exclusivos a ME/EPP,** na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição de materiais de playgrounds completos, brinquedos e bancos, visando à revitalização de Espaços de Lazer do Município. **DATA DE ABERTURA:** 21 de outubro de 2020 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:43EFE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP, **- PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 FHC - Menor Preço por Lote**, **OBJETO:** aquisição futura de MATERIAL ELÉTRICO, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 20 de outubro de 2020 às 08h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A6DA9BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2020 FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE MOBILIÁRIO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO À SEMSAD

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2020 FMS - Menor Preço por Lote,** SRP - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e de mobiliário, corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento da rede pública de saúde vinculada à SEMSAD. **DATA DE ABERTURA**: 20 de outubro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:71645A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 06/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 06/2020,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de pessoa jurídica para a execução de reformas emergenciais com os reparos de estrutura metálica e de banheiros, impermeabilização de lajes do Terminal Rodoviário de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante SANRAUPP Manutenção e Construções LTDA**. INABILITADA**. Conforme solicitação do setor técnico demandante, diante da inabilitação da única participante da licitação, a CPL abre prazo até o dia **20 de outubro de 2020** para escoima dos defeitos apresentados, em consonância com o §3º, art.48 da Lei 8666/93, uma vez que a licitação restou Fracassada na primeira fase de habilitação. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D91A6A50

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E HIDROBIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de serviços de análises físico-químicas, microbiológicas e hidrobiológicas de amostras de água superficial, água tratada e resíduo sólido para o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 22 de outubro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:D486754D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0733/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA VENTURINI**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2603, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.09.2020 a 08.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.09.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FAED3A23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0736/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA GABRIEL KAUS SERDOTTI** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **OPERÁRIO**, Padrão OP. 30.5.4, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 , em virtude de sua aprovação em **11º lugar**, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 -17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diario Oficial dos Municipios, apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente

que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:58DB69BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0737/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO VON MULHEN LANGNER**, matrícula 1418, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentor do cargo efetivo de Fiscal, referente ao quinquênio ininterrupto de **17.01.2010 a 16.01.2015**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5C4D4EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2020.

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 010/2020, para contratação temporária de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

ANGELA MARIA MIGUEL BARCELLOS
CAMILA EOLANDA COLARES DOS SANTOS
DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI
REGINA DA SILVA BICCA

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 010/2020, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:753CF6A5

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de uma fração de terras de 2,16 hectares dentro de uma área de 435.000,00m2 na localidade de Inhamanda, sobre **Matricula nº 14918**, onde será efetuada a extração de saibro utilizado na manutenção das vias públicas, tendo como **LOCATÁRIA** a menor **OLÍVIA DIESEL KOHLER**, e como representantes legais seus pais, **IRCON RUDINEI KOHLER,** pessoa física de direito privado inscrita no**CPF nº 603.021.600-78 e RG 60446318132** e sua esposa **VÂNIA DIESEL KOHLER**,pessoa direito privado inscrita no**CPF nº 769.280.980-15 e RG nº 3061676742.** A Locatáriareceberá o valor mensal de **R$ 1.000,00** (um mil reais) totalizando o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

São Pedro do Sul, 01 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8152119F

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de uma fração de terras de 1,20 hectares dentro de uma área de 20.000,00m2, na localidade de Guassupi, sobre **Matricula nº 4963**, onde será efetuada a extração de saibro utilizado na manutenção das vias públicas Usufrutuários vitalícios do imóvel. **ROMALDO STRASSBURGUER, CPF nº 045.635.300-15 e RG 7036642581** e sua esposa **JACI LADI BUTZKE STRASSBURGER**,**CPF nº 715.983.320-15 e RG nº 1049027228**, ao valor de **R$ 12.000,00**(doze mil reais) para um período de 12 (doze) meses

São Pedro do Sul, 01 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:800B2F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 17/2020.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de Materiais para Iluminação Pública (Lâmpadas LED, Braços e Cabos).
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 21 de outubro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 06 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9DD9B423

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 188/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Súmula do Contrato N.º 188/2020
Pregão Presencial nº 26/2020

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a realização de projeto de alimentação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da pandemia Covid-19.
Valor: R$ 26.769,75 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Até 05/10/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JOCELI BRAZ DO AMARAL – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.593.479/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:528D381D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a realização de projeto de alimentação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da pandemia Covid-19.
Adjudicado:
JOCELI BRAZ DO AMARAL – ME. CNPJ: 04.593.479/0001-78. Valor R$ 26.769,75 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B978A5DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa ISV 7814 do transporte escolar.
Adjudicado:
Ines I. R. Muller & Cia Ltda. CNPJ: 04.899.439/0001-59. Valor R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:837A7396

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 189/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Súmula do Contrato N.º 189/2020
Pregão Presencial nº 27/2020

Objeto: Aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa ISV 7814 do transporte escolar
Valor: R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Ines I. R. Muller & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:40C82102

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 30/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 22 de outubro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 06 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:155B2758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2020
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 22/10/2020 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2021, O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações
Substituta

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A8E3001E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº Processo BPM 865/2020- Protocolo - 10284/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 028/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex para almoço, refeições tipo marmitex para janta e café da manhã, para usuários acolhidos em decorrência da pandemia do covid-19 de acordo com a lei nº 13.979/2020. Empresa vencedora:CLARICE LOPES DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.572.916/0001-41, para os itens 01, 02 e 03.

ALINE JACQUES
Pregoeira

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações
Substituição

Sapucaia do Sul, 05 de outubro de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7D3A2536

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 135/2020; Empresa: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra para manutenção da máquina Motoniveladora, modelo GD655-5. **Valor Total:** R$ 113.537,77. **Prazo:** 60 dias. **Modalidade**: Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2020.

Sapucaia do Sul, 06 de outubro de 2020

LAÍS SOARES DIAS
Diretora de Contratos-Matrícula 7674

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2D54BC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES TORNA PÚBLICO que firmou o seguinte contrato.

CONTRATO

CONTRATO Nº 001 - CREDOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Setor de Alimentação, Fachadas e Cobertura da Associação Hospitalar Roque Gonzales no âmbito do Contrato de Repasse nº 876223/2018 - Operação 1061201-69. Valor: R$ 381.508,82. A vigência do presente contrato será de 210 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Assinado em 28/09/2020.

Tapera, 06 de outubro de 2020.

MARCOS ARTUR GATTO
CPF 424.072.650-68
Presidente Associação Hospitalar Roque Gonzales

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8B028B8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES

MARCOS ARTUR GATTO, Presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo: 001/2020
b) Licitação: 001/2020
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data da Adjudicação: 24/09/2020
e) Objeto da Licitação: Reforma do Setor de Alimentação, Fachadas e Cobertura da Associação Hospitalar Roque Gonzales
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
Valor: R$ 381.508,82

Tapera RS, 06 de outubro de 2020

MARCOS ARTUR GATTO
Presidente

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:081923D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES

MARCOS ARTUR GATTO, Presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo: 001/2020
b) Licitação: 001/2020
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data da Adjudicação: 24/09/2020
e) Objeto da Licitação: Reforma do Setor de Alimentação, Fachadas e Cobertura da Associação Hospitalar Roque Gonzales
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
Valor: R$ 381.508,82

Tapera RS, 06 de outubro de 2020

MARCOS ARTUR GATTO
Presidente

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:04C5DE68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2527/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviço de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Treinamentos de Uso correto de EPIS com a empresa Sicamed Segurança do Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO, 6 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F4177A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 076/2020.
PROCESSO N°: 4609/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 025/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de uma ciclovia em CBUQ no Distrito da Padilha, tudo conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo contratual em 30 (trinta) dias, a contar de 06 de Outubro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:87EEB5D0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 075/2020.
PROCESSO N°: 4199/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 024/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de 33 ondulações transversais (quebra-molas) em diversas ruas do município, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e planilha orçamentária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo contratual em 30 (trinta) dias, a contar de 06 de Outubro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:07DBE83A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 098/2020 - TP Nº 026/2020

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 026/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma dos banheiros do Colégio Municipal Theóphilo Sauer. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição dos mesmos, passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas HABILITADAS na primeira fase do certame, sendo elas: LUCCA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUÇÕES MOOG LTDA e K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES. Após a abertura dos envelopes e análise das propostas e planilhas orçamentárias, fica declarada vencedora desta licitação a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA, com o valor global de **R$ 52.489,38** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Fica declarado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município (Diário Oficial da FAMURS), para interposição de recursos em relação a fase de propostas. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A00BC8A6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2020

Processo nº: 4181/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 20 de Outubro de 2020 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Lanches para grupos de crianças atendidas pelo CRAS e CREAS, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de Outubro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:66FCB89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020. Contratada: KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO. Fica alterada as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original no tocante ao objeto e preço, para acréscimo de serviços essenciais e o valor a ser aditado é de R$54.375,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais). Tomada de Preço n° 048/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9FE48BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados à pavimentação com blocos intertravados de concreto, na UBS Parque dos Presidentes, de acordo com o Memorial Descritivo, projetos e plantas encaminhadas pelo Setor de Engenharia, com todas as exigências necessárias. A obra visa à necessidade de início de atendimento na Unidade, de modo a dar maior qualidade e proteção no atendimento ao público. **Valor total** R$ **22.252,50 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** sendo: **R$ 17.352,50 de materiais e R$ 4.900,00 de mão de obra**. Os prazos máximos de execução dos serviços e obras são de 30 (trinta) dias. **Dispensa N°095/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CBF3AE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: MACROCENTER MULTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Objeto: corporifica-se na aquisição de televisores, para serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul-Tramandaí, para uso junto ao Controle de Estatísticas das ocorrências e salvamentos, bem como, para uso na sala de reuniões para videoconferência. **Item 01**: Quantidade: 01, **Valor:** R$ 5.000,00, **Item 02:** Quantidade: 01, **Valor:** R$ 3.380,00, **VALOR TOTAL: R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).** O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início após a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.. **Pregão Eletrônico N°072/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D58551AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MAIS SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS EIRELI.
CNPJ Nº 35.129.140/0001-49.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de construção de praças junto ao acesso do Município e na Rua Santa Catarina, Bairro Centro, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Convite nº 010/2020.
PRAZO/VALIDADE: 04 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 38.199,83 (trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Travesseiro, 06 de outubro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5DBA2C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 083/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 083/2018
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM GIRARDI LTDA – ME.
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08.
Ficam acrescidas 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de horas licitadas do item do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 083/2018, equivalendo a 200 (duzentas) horas, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
Vinculação: Pregão Presencial nº 020/2018.

Travesseiro, 06 de outubro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BB5788EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.801

DECRETO Nº 2.801/2020, de 05 de outubro de 2020

Altera o Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. O *Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do* **artigo 9º-A, com a seguinte redação:**

...

Art.9º-A. Ficam suspensas em todo o território do Município, as atividades presenciais nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A rede pública municipal de ensino permanecerá com o atendimento de forma remota, através da plataforma EducarWeb, no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado.
...

Art. 2º. Fica revogado o inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº. 2.753, *de 16 de abril de 2020***.**

Art. 3º. As demais disposições do Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020, **permanecem inalteradas.**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 05 de outubro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:395FD557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5936 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Recepciona o Decreto Estadual nº55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda base nas demais fontes de direito:
Considerando o acompanhamento no âmbito municipal da Pandemia COVID-19 (coronavírus), sem prejuízo de obediência aos protocolos emitidos pela organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e em especial da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Plano de Distanciamento Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações;
Considerandoa decisão do Estado do Rio Grande do Sul em permitir a realização de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho de Santa Maria – procedimento n.º **01138.000.162/2020** (Acompanhamento do retorno às aulas nas escolas da rede privada nos municípios de abrangência da PREDUCSM, com verificação de alvarás e autorização de funcionamento).
D E C R E T A:
Art. 1º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Tupanciretã, o Decreto Estadual nº55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.
Art. 2º Continuam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as atividades presenciais na **rede de pública de ensino (âmbito Municipal).**
§ 1º A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).
§ 2º Fica vedado o transporte escolar no âmbito do Município de Tupanciretã, enquanto suspensas as atividades de ensino público municipal.
§ 3º Fica a **critério** dos respectivos estabelecimentos de ensino particular o retorno das atividades presenciais nas modalidades de educação infantil (quatro a cinco anos) e ensino médio.
§ 4º Fica a **critério** dos responsáveis pelo projeto Pescar o retorno das atividades presenciais.
§ 5º A realização das atividades presenciais pela rede particular e projeto Pescar deverão seguir todos os requisitos previstos no Decreto Estadual n.º 55.465/2020.
http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=68761&hTexto=&Hid_IDNorma=68761 e recomendação do Ministério Público Estadual de Santa Maria e Ministério Público do Trabalho de Santa Maria - **procedimento n.º 01138.000.162/2020** (Acompanhamento do retorno às aulas nas escolas da rede privada nos municípios de abrangência da PREDUCSM, com verificação de alvarás e autorização de funcionamento).
Art. 3º As escolas públicas municipais permanecem com seu cronograma de entrega e recebimento das aulas programadas (trabalho remoto).
§ 1º Na data de 06 de outubro de 2020 retornam as suas atividades os serventes, secretários, monitores e professores em setores administrativos das Secretária Municipal de Educação.
§ 2º Na data de 06 de outubro de 2020 retornam as atividades de limpeza, biblioteca escolar, reforço escolar e biblioteca municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 1.º de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5A0C0B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5939 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogação de prazo de validade e de seus efeitos.
O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam **estendidos** os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas nos Decretos Executivos Municipais descritos na planilha abaixo:

Decreto	Objeto	Bandeira R12	Início	Término
5932	Situação de Calamidade Pública	Laranja	06/10/2020	13/10/2020
5933	Atividades esportivas – com restrições.	Laranja	06/10/2020	13/10/2020
5934	Liberação – Bocha – com restrições	Laranja	06/10/2020	13/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 07 (sete) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 06 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:23F06DD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5940 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4232 de 06 de Outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 191.762,80 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), com a finalidade de realizar ações de apoio ao setor cultural, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Administrativa da SMECT
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0101 – Apoio e Incentivo às Artes
PROJETO: 1.151 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 20.000,00

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R$ 171.762,80

Fonte de Recursos: 1245 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017/2020
Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a transferência financeira recebida contida no Anexo III da Lei Federal nº 14.017/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5946EC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Graciele Santos da Silva - ME
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo a ser desempenhada junto a recepção do ESF 04, das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2196/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6A3D2473

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de outubro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço nº **05/2020,** tipo Menor Preço Global, para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) da Rua Alcides Gomes e da Rua Eugênio Veríssimo, com área total de 2.008,99m² de pavimentação, comprimento total de 535,30m e 692,26 m² de passeio público em concreto, em regime de empreitada global, com recursos da Emenda 2020/28640001. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 06 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B20A2FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 148/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contratado: Carpenedo e Cia Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação, na quantidade de 92.67 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta quilos), conforme Ata de Registro de Preços nº 37/2020.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$42.164.850 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo R$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) o valor da tonelada.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666/1993, e no Pregão Presencial nº 22/2020.

Tuparendi (RS), 06 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1B3D47B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 149/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contratado: Mateus da Silveira Bruxel – ME

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para migração de sistema de Iluminação Pública, com a retirada de luminárias de vapor de sódio e instalação de luminárias com tecnologia LED em endereços, neste Município de Tuparendi/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666/1993, e no Pregão Eletrônico nº 26/2020.

Tuparendi (RS), 06 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:735244F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente OLGA BOHN MARTINS, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2020, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de atendimento de pacientes do SUS em reabilitação do sistema Neuropsicomotor – Modalidade Equoterapia, conforme edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 037/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e OLGA BOHN MARTINS, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de atendimento de pacientes do SUS em reabilitação do sistema Neuropsicomotor – Modalidade Equoterapia". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 21/08/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 24/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1F92C4B9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 061/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e LUIZ CARLOS FALLER. Adita-se de forma Unilateral Contrato Administrativo nº 061/2017, alterando a razão social e o endereço da empresa contratada, a qual ira se denominar-se-à ELITE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA sem modificar sua inscrição no CNPJ. Vigência: 14/08/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 01/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3600F56C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4F4F798B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2020: Contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para a execução da etapa 2, da ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Joana Aimé. Abertura dia 06/11/2020 às 9h.

Tomada de Preços nº 008/2020: Contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Roma, Luiz Siviero e Vitório José Zanini e, para infraestrutura no loteamento Isaías Giaretta. Cadastro até 19/10/2020. Abertura dia 22/10/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 06/10/2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:ECB1ECC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 031/2020	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **DEISE DOS SANTOS NUNES,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 705, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de outubro de 2020.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:AF27A1A2

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 032/2020	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **ELIANA BAESSO FRIGO,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "E", matrícula nº 893, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de outubro de 2020.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:E1B53C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 157-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de OUTUBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS,** conforme **Edital de nº 206-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 05 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:BBB0E0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA 10733/2020

Aviso de Sanção Administrativa

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 10003/2019, **TORNA PÚBLICO**, a sanção administrativa imposta à Cléber Tonetto Floriano e Rafael de Freitas Floriano, nos termos do Acórdão nº 70071519581, **a qual os proíbe de contratar com o Poder Público, de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de 3 (três) anos.**
A decisão encontra amparo legal no art. 11, caput e inciso I; e art. 12, inciso III, da Lei 8429/1992.

Xangri-Lá, 06 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANILTON VALNEI DE AQUINO JÚNIOR
Secretário de Administração

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7F4BD19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, conforme termo de referência",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 36045/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SELECT SAÚDE SCP**

ENDEREÇO: Rua Antonio Cesar da Paixão, 17, Caaporã.
CNPJ: 27.013.871/0001-04

VALOR: **R$ 499.812,60** (quatrocentos e noventa e nove, oitocentos e doze reais com sessenta centavos).

Xangri-Lá, 06 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:025A1A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - SETEMBRO DE 2020

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
SETEMBRO DE 2020

IRINEU POSSAMAI, Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 30 de setembro de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
066/2020	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	Tomada de Preços nº 008/2020	Prestação de serviço final de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (toners) e peças de reposição, originais ou compatíveis, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul	31 de agosto de 2021	R$ 23.040,00
067/2020	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	Concorrência nº 003/2020	Concessão de uso, a título oneroso, do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico para os servidores públicos da Prefeitura de Boa Vista do Sul	31 de agosto de 2025	R$ 13.721,40
068/2020	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GRAEBIN - EIRELI	Dispensa de Licitação nº 667/2020	Aquisição de areia	31 de dezembro de 2020	R$ 6.120,00
069/2020	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI	Pregão Presencial nº 024/2020	Aquisição de mobiliário	24 meses a contar da data de entrega das mercadorias	R$ 1.270,00
070/2020	CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME	Pregão Presencial nº 024/2020	Aquisição de equipamentos eletrodomésticos	12 meses a contar da data de entrega das mercadorias	R$ 2.707,00
071/2020	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão Presencial nº 024/2020	Aquisição de equipamentos	12 meses a contar da data de entrega das mercadorias	R$ 12.710,00
072/2020	DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Pregão Presencial nº 024/2020	Aquisição de quadros	24 meses a contar da data de entrega dos quadros	R$ 3.082,00
073/2020	MASPER ASSESSORIA LTDA SILVESTRE E DELLA	Dispensa de Licitação nº 690/2020 Pregão	Assessoria para realização dos recursos sobre o índice de ICMS Prestação de serviços de até 150	31 de dezembro de 2020	R$ 3.000,00
074/2020	FLORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Presencial nº 025/2020	(cento e cinquenta) horas de mini escavadeira hidráulica	31 de dezembro de 2020	R$ 21.750,00
075/2020	J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Pregão Presencial nº 026/2020	Aquisição de um veículo com capacidade para no mínimo sete passageiros	12 meses contados da data da efetiva entrega do veículo	R$ 98.550,00
076/2020	TIRP E HORST CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Dispensa de Licitação nº 694/2020	Realização de projeto para fins de obtenção da Licença de Operação (LO) da estação de transbordo do Município, incluindo responsabilidade técnica e acompanhamento da atividade	22 de setembro de 2021	R$ 6.100,00
077/2020	OPÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Pregão Presencial nº 028/2020	Prestação de serviços de confecção de letreiro em chapa de aço galvanizado	12 meses a contar da efetiva entrega e recebimento do letreiro	R$ 14.940,00
078/2020	ALGA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	Dispensa de Licitação nº 698/2020	Assessoria para os programas do Ministério da Saúde	27 de setembro de 2021	R$ 3.600,00

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO	CONTRATADO	CONTRATO DE ORIGEM	OBJETO
079/2020	ADEMIR DECONTI	075/2019	Prorroga prazo e reajusta valor
080/2020	JUCELEI MÁRIO SALVI	076/2019	Prorroga prazo
081/2020	PIER PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	037/2020	Prorroga prazo
082/2020	ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA	062/2020	Prorroga prazo
083/2020	NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA – EPP	049/2015	Prorroga prazo
084/2020	INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA	046/2020	Prorroga prazo
085/2020	MACROSUL CONSTRUÇÕES LTDA	029/2020	Prorroga prazo
086/2020	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	007/2020	Reajusta valores
087/2020	CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA	003/2020	Prorroga prazo
088/2020	ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA	062/2020	Suprime valor

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	OBJETO	CREDENCIADA
003/2020	Prestação de serviços de horas máquinas para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária	IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
004/2020		GRACIANO DEMARI EIRELI
005/2020		COSTA & GUARAGNI LTDA
006/2020		TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA-EPP
007/2020		SILVESTRE E DELLA FLORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Boa Vista do Sul, 06 de outubro de 2020.

IRINEU POSSAMAI,
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:1709C1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 18/2020 – ADEQUAÇÕES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E REABERTURA DAS INSCRIÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom, representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, torna pública a presente divulgação, para informar o que segue:

1. Em cumprimento ao Procedimento nº 00734.000.500/2020, alteram-se as especificações do cargo de Guarda Municipal.

Altera-se e exclui-se no item **2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS** o que segue:
2.1.2 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por cota de pessoa com deficiência.

~~2.1.3 Não há vagas reservadas para Pessoas com Deficiência em razão das características da função~~.

2. Diante o exposto acima, segue os regramentos para as Pessoas com Deficiência.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.2.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo/emprego pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018.
2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2.2.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.
2.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.
2.2.2.1 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atribuições do cargo e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas nesse Concurso, inclusive no que se refere ao Teste de Aptidão Física.
2.2.2.2 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização de qualquer tipo de prova (Teórico-Objetiva, redação, discursiva, etc.), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 2.2.3 deste Edital.
2.2.2.3 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **17/08/2019** (ou seja, o laudo dever ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital).
2.2.2.4 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
Ter sido expedido no prazo de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
Especificar o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID-10);
Atender a todos os requisitos indicados no Modelo de Laudo Médico anexo a este Edital.

2.2.3 Para o envio do laudo médico os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
2.2.3.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
2.2.4 A inobservância do disposto no subitem 2.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
2.2.4.1 Não serão aceitos laudos médicos:
Do candidato que não os enviar conforme subitem 2.2.3:
Em arquivos corrompidos;
Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
Em desacordo com o Edital de Abertura.
2.2.4.2 No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidasà Comissão Especial, conforme subitem 2.2.13.
2.2.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
2.2.6 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.
2.2.7 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.
2.2.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
2.2.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.
2.2.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á ao cargo de Guarda Municipal.
2.2.12 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.
2.2.13 A situação da pessoa com deficiência aprovada no Concurso Público será avaliada por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado.
2.2.13.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.13.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como PCD – Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Concursos Públicos.
2.2.13.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.
2.2.13.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.
2.2.13.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.
2.2.13.6 Caso a avaliação prevista no item 2.2.13 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3. Inclui-se no item **3.3 ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA**, os procedimentos especiais abaixo, alterando a data limite do laudo/atestado médico, passando a ser conforme segue:

3.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma de execução.
3.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios, serão os que seguem:

3.3.2.1 Necessidades Físicas:
VIII) Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova.

3.3.2.3 Necessidades Visuais:
Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.
Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.
Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 2.2.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
3.3.2.4 Necessidades Auditivas:
Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no item 3.3.1, ele será eliminado.
3.3.3 Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **17/08/2019** (ou seja, os laudos deverão ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
3.3.4 Os documentos comprobatórios, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia **17/08/2019** (ou seja, os documentos dever ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

4. Inclui-se no item **3.1 DAS INSCRIÇÕES**, o subitem abaixo:
3.1.8.1 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD, deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pela participação na referida cota, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa com Deficiência.

5. Inclui-se no item **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, subitem 5.1, o item abaixo:
- Pedidos deferidos e indeferidos para as vagas de Pessoas com Deficiência.

6. Inclui-se no item **10. FASE II - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, o subitem abaixo:
10.2.1 Para o número de convocados, serão respeitados os percentuais de cotas, conforme tabela abaixo:

Cargo	Total Convocados	PCD - Pessoas com Deficiência	Demais
Guarda Municipal	200	10	190

7. Inclui-se no item **11. FASE III - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL**, o subitem abaixo, renumerando os abaixo subsequentes no Edital de Abertura:
11.2.1 Para o número de convocados, serão respeitados os percentuais de cotas, conforme tabela abaixo:

Cargo	Total Convocados	PCD - Pessoas com Deficiência	Demais
Guarda Municipal	60	3	57

8. Inclui-se no item **15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**, o subitem abaixo:

15.2.2 Para o número de convocados, serão respeitados os percentuais de cotas, conforme tabela abaixo:

Cargo	Total Convocados	PCD - Pessoas com Deficiência	Demais
Guarda Municipal	40	2	38

9. Inclui-se no item **18. DO PROVIMENTO DO CARGO E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**, os subitens abaixo, renumerando os abaixo subsequentes no Edital de Abertura:
18.4 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo, conforme disposto no subitem 2.2.

18.5 A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.

10. Diante das retificações e adequações feitas por este Edital do concurso em epígrafe, reabre-se o período de inscrições, alterando-se o cronograma de execução que passa ser conforme segue:

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Período de Inscrições pela internet, através do sitewww.fundatec.org.br	06 a 22/10/2020
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	06 a 08/10/2020
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	13/10/2020
Período de Recursos – Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	14 a 16/10/2020
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	20/10/2020
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	23/10/2020
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	23/10/2020
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	23/10/2020
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	23/10/2020
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	23/10/2020
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	29/10/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	30/10 a 04/11/2020
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	11/11/2020
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	01/12/2020
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	01/12/2020
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	01/12/2020
FASE I	
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – Data Provável	**20/12/2020 (turno tarde)**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	21/12/2020
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	21/12/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	22 a 24/12/2020
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	11/01/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	11/01/2021
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	13/01/2021
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	13/01/2021
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	14 a 18/01/2021
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	21/01/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	21/01/2021
Edital de Convocação para Sorteio Público de Desempate	22/01/2021
Realização do Sorteio Público de Desempate	27/01/2021
Resultado do Sorteio Público de Desempate	27/01/2021
Edital de Classificação Provisória	29/01/2021
FASE II	
Edital de Candidatos Convocados para o Teste de Aptidão Física	29/01/2021
Realização do Teste de Aptidão Física	**06 e/ou 07/02/2021**
Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	11/02/2021
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	12 a 18/02/2021
Divulgação do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	25/02/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	25/02/2021

FASE III e IV	
Edital de Divulgação dos Candidatos Convocados para a realização da Avaliação Psicológica	26/02/2021
Edital de Convocação para Entrega da Documentação da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	26/02/2021
Realização da Avaliação Psicológica	**07/03/2021**
Data de Entrega da Documentação da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	07/03/2021
Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	A definir
Data para solicitação da cópia do Laudo de Resultados da Avaliação Psicológica	A definir
Envio, por e-mail, das cópias dos Laudos de Resultados da Avaliação Psicológica (candidatos inaptos)	A definir
Período para solicitação de Entrevista de Devolução	A definir
Período para envio dos documentos de Psicólogos acompanhantes	A definir
Edital de Convocação para as Entrevistas de Devolução	A definir
Realização das Entrevistas de Devolução	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado da Avaliação Psicológica	A definir
Edital de Divulgação dos Resultados da Avaliação Psicológica após recursos	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	A definir
FASE V	
Edital de Divulgação dos Candidatos Convocados para a Realização da Avaliação Médica	A definir
Período de Realização da Avaliação Médica	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Médica	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Avaliação Médica	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Médica	A definir
FASE VI	
Edital de Convocação para Avaliação Psicológica – Porte de Arma	A definir
Realização da Avaliação Psicológica – Porte de Arma	A definir
Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica – Porte de Arma	A definir
FASE VII	
Edital de Convocação para Curso de Formação	A definir
Período de Realização do Curso de Formação	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar Curso de Formação	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar do Curso de Formação	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Curso de Formação	A definir
HOMOLOGAÇÃO FINAL	
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	A definir
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	A definir
Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público	A definir

10.1 Os candidatos constantes nos Editais nº 16 e 17/2020 permanecerão com suas inscrições homologados no Concurso Público em epígrafe, **sem a necessidade** de realizarem nova inscrição.

Campo Bom, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:288AA3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 5/2020

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n° 424/2002 e artigos 238 e 240 da mesma Lei com nova redação dada pela Lei 1.234/2011 e na Lei n° 2.036/2020 faz saber, por este Edital, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, para contratação de **01 (um) Médico,** para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter idade mínima de 18 anos e possuir Curso Superior de Graduação em Medicina e Registro no respectivo órgão de regulamentação da profissão. Tais candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que obedecerá aos seguintes critérios de seleção, comprovados por documentação, entregue pelo candidato no ato de inscrição, e pontuados como segue:

1.1 Para o cargo de Médico

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
01	Experiência profissional na área de atuação	ATÉ 02 ANOS	05
		02 ANOS E 01 DIA ATÉ 05 ANOS	10
		ACIMA DE 05 ANOS	15
02	Cursos concluídos de Pós-graduação na área afim em nível de Aperfeiçoamento	PÓS-GRADUAÇÃO	10
		ESPECIALIZAÇÃO	20
		MESTRADO	30
		DOUTORADO	40
03	Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área a fim com duração mínima de 04 (quatro) hora, a partir de 2015, os quais terão sua carga horária somada, gerando a seguinte pontuação	20 HORAS	01
		DE 21 A 40 HORAS	02
		DE 41 A 60 HORAS	03
		DE 61 A 100 HORAS	04
		ACIMA DE 100 HORAS	05

II - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º - Maior tempo de experiência;

2º - Maior pontuação no item b;

3º - Maior pontuação no item c;

4º- Maior pontuação no item d;

5º- Data de nascimento do candidato, comprovada pela RG, com prioridade ao candidato mais velho;

III - DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Os candidatos deverão apresentar, através de E-MAIL e DIGITALIZADOS, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição específico, devidamente preenchido (Anexo I – para Médico);

b) cópias digitalizadas do RG, CPF e da documentação lançada no Anexo I para pontuação.

3.2 Período de envio da documentação: de 07 de outubro 14 de outubro do corrente ano.

3.3 E-mail para envio dos documentos: adm@prefeiturapiratini.com.br, em que o candidato receberá a confirmação de recebimento da sua documentação para avaliação.

3.4 O candidato melhor avaliado deverá apresentar os documentos originais para conferência.

IV – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	20	R$ 3.996,78

O presente Edital será publicado no Site Oficial e no mural de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
CONTRATO TEMPORÁRIO 2020 – MÉDICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
Endereço completo: _____
Telefone e e-mail para contato: _____
Número total de certificados entregues: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	TOTAL*
01	Experiência profissional na área de atuação	ATÉ 02 ANOS	05	
		02 ANOS E 01 DIA ATÉ 05 ANOS	10	
		ACIMA DE 05 ANOS	15	
02	Cursos concluídos de Pós-graduação na área afim em nível de Aperfeiçoamento	PÓS-GRADUAÇÃO	10	
		ESPECIALIZAÇÃO	20	
		MESTRADO	30	
		DOUTORADO	40	
03	Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área a fim com duração mínima de 04 (quatro) hora, a partir de 2015, os quais terão sua carga horária somada, gerando a seguinte pontuação	20 HORAS	01	
		DE 21 A 40 HORAS	02	
		DE 41 A 60 HORAS	03	
		DE 61 A 100 HORAS	04	
		ACIMA DE 100 HORAS	05	
PONTUAÇÃO TOTAL*				

*** O somatório de pontos não precisa preencher, ficará a cargo da Comissão de Avaliação.**

Piratini, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO: o candidato acima obteve o total de _____ pontos.

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:0F7EA98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2020.

CONTRATADA: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA, CNPJ: 10.581.904/0001-01.

OBJETO: Terceirização de trajetos do transporte escolar dos Ensinos Fundamental e Médio.

ADITIVO:
Altera-se temporariamente o constante na **Clausula Terceira do Contrato** referente ao pagamento mensal, conforme consta abaixo, a fim de efetuar o pagamento relativo à despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto , com o intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade, seguindo orientações publicadas na Cartilha da FAMURS Coronavirus e na Lei 13.979/2020, no seu art. 46, segundo foi encaminhado pelo Memorando n.º 1243/2020-DEC, de 08 de setembro de 2020, solicitado pelo Memorando n.º 699/2020- SEMED, de 27 de agosto de 2020 e autorizado e calculado pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas orçamentárias Memorando n.º 057/2020, de 26 de agosto de 2020.

LINHA 02		
Período do Decreto	n.º dias	Despesas Fixas
Período do Decreto n.º 056/2020 (19/03/20 a 02/04/20)	09	R$ 3.238,41
Período do Decreto n.º 076/2020 (03/04/20 a 30/04/20)	20	R$ 7.196,46
Período do Decreto n.º 110/2020 (01/05/20 a 31/05/20)	20	R$ 7.196,46
Período do Decreto n.º 130/2020 (01/06/20 a 30/06/20)	10	R$ 3.598,23
Período do Decreto n.º 153/2020 e 166/2020 (01/07/20 a 31/07/20)	23	R$ 8.275,93
Período do Decreto n.º 179/2020 e 209/2020 (01/08/20 a 31/08/20	21	R$ 7.556,28
Total	103	R$ 37.061,77

LINHA 03		
Período do Decreto	n.º dias	Despesas Fixas
Período do Decreto n.º 056/2020 (19/03/20 a 02/04/20)	09	R$ 1.596,06
Período do Decreto n.º 076/2020 (03/04/20 a 30/04/20)	20	R$ 3.546,79
Período do Decreto n.º 110/2020 (01/05/20 a 31/05/20)	20	R$ 3.546,79
Período do Decreto n.º 130/2020 (01/06/20 a 30/06/20)	10	R$ 1.773,40
Período do Decreto n.º 153/2020 e 166/2020 (01/07/20 a 31/07/20)	23	R$ 4.078,81
Período do Decreto n.º 179/2020 e 209/2020 (01/08/20 a 31/08/20	21	R$ 3.724,13
Total	103	R$ 18.265,98
Linha 2	Linha 3	**Valor apurado 103 dias a pagar**
R$ 37.061,77	R$ 18.265,98	R$ 55.327,75

As demais Cláusulas e condições do Contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:3D3417CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 29/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E BISCOITOS, para manutenção da alimentação escolar das Escolas Municipais**.**

· Devido à solicitação de reequílibrio financeiro da empresa **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.EPP**, para o item "02 – Biscoito doce tipo Maisena integral...", foi realizada consulta as empresas remanescentes do item, resultando em nova classificação, tendo como melhor oferta a da empresa **SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO – EIRELI - ME**, ao valor unitário de R$ 3,26, ficando a mesma com o direito aos futuros fornecimentos do item.

· Desta forma, fica atualizado o vencedor do item "02", bem como as quantidades registradas para AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E BISCOITOS, para manutenção da alimentação escolar das Escolas Municipais, conforme especificados abaixo:

A) **BELKA ALIMENTOS EIRELI EPP**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1.600	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maria integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Mosmann**	R$ 5,22
03	2.100	PC	Mínimo 350GR	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 350g. **Marca: Mosmann**	R$ 2,29

B) **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	500	LATA	800GR	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata 800g. **Marca: Nestle**	R$ 27,45

C) **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.EPP.**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	2.100	PC	Mínimo 400GR	Biscoito salgado tipo Água e Sal, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Diana**	R$ 2,96

D) **SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO – EIRELI – ME.**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.600	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maisena integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Levit**	R$ 3,26

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CDE46219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020. VALIDADE: 16/09/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.053/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme especificados abaixo:

a) Para a empresa Atmsul Comércio de Eletroeletrônicos Ltda para o item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	02	UN	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE USB 3.0; ROTAÇÃO DE 5400RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. **MARCA: WESTERN DIGITAL 1TB**	R$ 429,00

b) Para a empresa Fulltech Equipamentos Ltda o item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	02	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA COM LÂMPADA COM EMISSÃO MÍNIMA DE 3000 LÚMENS; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1024X768 COM ASPECTO 4:3; POSSUIR CONEXÃO VGA E HDMI. ACOMPANHAR CABO VGA E DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA: PC TOP A76**	R$ 1.759,00

c) Para a empresa Pc Fort Informática Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	12	UN	LICENÇA OPEN GGS DE WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUES BRASIL, COM ACESSO A DOWNLOAD E SERIAIS PELO SITE DA MICROSOFT, COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE. ADICIONAR O CONTROLE DO CONTRATO DAS LICENÇAS AO EMAIL: INFORMATICA@PMSAP.COM.BR. MARCA: **MICROSOFT OPEN GGS WINDOWS 10**	R$ 900,00
15	12	UN	MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, COR PRETO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. **MARCA: CONCÓRDIA A19.**	R$ 439,00

d) Para a empresa PPL Comércio e Serviços de Informática Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
006	16	UN	NOBREAK 600V COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; 600 VA OU SUPERIOR; FILTRO DE LINHA INTERNO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA UNIDADE RESERVA;MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO 115-127/220V~ COM SAÍDA 115V~ NOBREAK DEVE TER TECNOLOGIA PARA RECARGA DE BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, INCLUSIVE COM O NOBREAK DESLIGADO E CONECTADO A REDE ELÉTRICA; ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO (PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS); LEDS QUE INDIQUEM O NÍVEL DE CARGA DAS BATERIAS; NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; CABO DE FORÇA COM PLUGUE MACHO PADRÃO NBR 14136; BATERIAS INTERNAS DE SELADAS LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO; AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MIN EM PLENA CARGA. **MARCA: MCM UPS0600**	R$ 337,00
007	25	UN	TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL, COR PRETO, 06 MESES DE GARANTIA (3MESES DE GARANTIA CONTRATRUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES A GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **MARCA: C3TECH KB-11**	R$ 29,90
008	30	UN	MOUSE ÓPTICO USB, COR PRETO,06 MESES DE GARANTIA (3MESES DE GARANTIA CONTRATRUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES A GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **MARCA: C3TECH MS-25**	R$ 12,40

e) Para a empresa Seventec Tecnologia e Informática Ltda – Epp para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	03	UN	IMPRESSORA – COPIADORA- SCANNER LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO: VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO DE 40PPM, RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI, MEMÓRIA MÍNIMA INSTALADA DE 128MB, PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 400MHZ, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA, CICLO MENSAL DE IMPRESSORES DE 50.000 PAGINAS, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, ETHERNET10/100 MBPS, CAPACIDADE DE BANDEIJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS, SCANNER: DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO, TIPO ADF DUPLEX AUTOMATICO COM CAPACIDADE DA BANDEJA DE 50 FOLHAS, DE MESA PLANA DE VIDRO, RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANER DE 1200X1200DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19200X19200DPI, DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-MAIL, OCR FTP, USB, COPIA: VELOCIDADE DA COPIA DE 40 PPM MONO, AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO 25% A 400%, TAMANHO DO VIDRO DE EXPOISÇÃO OFÍCIO, COPIA SEM USO DO PC, AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1) , COPIA DUPLEX AUTOMATICA, DRIVERS COMPATIVEIS COM WINDOWS, MAC OS E LINUX, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS (24 MESES) DO FABRICANTE EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE ENVIO E RETORNO POR CONTA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DO PRODUTO, O FORNECEDOR DEVERA OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO OU LINK DO PRODUTO DO FABRICANTE NO ENVIO DA PROPOSTA. **MARCA: HP M428FDW**	R$ 2.658,90
14	05	UN	IMPRESSORA - FUNÇÃO: IMPRIMIR; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1(PRETO); VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 1200; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT, APPLE AIRPRINT, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, APLICATIVOS MÓVEIS;CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T. MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA**. MARCA: HP M404DW**	R$ 1.375,00

f) Para a empresa Tarick Karim Khader 03851673000 o item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
13	03	UN	MICROFONE UHF 06MM. **MARCA: UH02MM**	R$ 474,00

g) Os seguintes itens foram CANCELADOS por apresentarem valores muito acima da referência.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	02	UN	SMART TV LED 42"; HD, COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS 4 HDMI, 3 USB, WEB OS 3,5, SISTEMA DE SOM ULTRA SURROUND.	**Cancelado**
03	01	UN	IMPRESSORA COLORIDA, CONEXÃO USB, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 33PPM, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COR 15PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 5760X1440DPI.	**Cancelado**
04	03	UN	NOTEBOOK – PROCESSADOR COM DOIS NÚCLEOS E QUATRO THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.50GHZ E	**Cancelado**

			TURBO DE 3.10GHZ, 3MB DE CACHE SUPERIOR, TELA LED TAMANHO 14 O 14.1, RESOLUÇÃO DE 1366X768, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2048 MB, HD 1 TB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 – 1600MHZ (1X8GB), CONEXÕES DE REDE 10/100 MBPS, WI-FI, WEBCAM INTEGRADA, NO MÍNIMO 3 USB, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO – 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO ON-SITE, SENDO QUE O CHAMADO DEVERÁ SER ABERTO DIRETAMENTE COM O FABRICANTE POR TELEFONE, MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O FORNECEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO OU LINK DO PRODUTO DO FABRICANTE NO ENVIO DA PROPOSTA.	
009	12	UN	COMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INDISPENSÁVEL: A) PROCESSADOR COM 6 (SEIS) NÚCLEOS, COM 2,8GHZ E 9 MB DE CACHE. PROCESSADOR INTEL CORE I5 8400 UTILIZADO COMO REFERÊNCIA .DESTACAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; B) PLACA-MÃE: DEVERÁ POSSUIR PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 3(TRÊS) SAÍDAS PARA O MONITOR, SENDO NO MÍNIMO, 02 DIGITAIS, 6(SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NA VERSÃO 3.0, CHIP DE SEGURANÇA TPM, INTERFACE DE REDE RJ45 10/100/1000. C) BIOS E PLACA-MÃE: SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVERÁ SER EXIBIDO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; UEFI CONTRIBUTORS. D) MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB DDR4. CAPACIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 64GB. E) DISCO RÍGIDO EM ESTADO SÓLIDO INTERNO DE NO MÍNIMO 256GB SSDPCIENVME; F) MOUSE E TECLADO: MOUSE ÓPTICO OU LASER COM RESOLUÇÃO DE 1400 DPI, COM 02 (DOIS) BOTÕES + SCROLL E CONECTOR PADRÃO USB. TECLADO COM CONECTOR USB, PADRÃO PORTUGUÊS DO BRASIL. O MOUSE E TECLADO OFERTADOS DEVERÃO SER DA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO; G) GABINETE MODELO SFF COM UTILIZAÇÃO NAS POSIÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS 11.000CM3, BASE ANTIDERRAPANTE, POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO E MEMÓRIA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); H) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO COMPUTADOR COM CONSUMO MÁXIMO DE 260W. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE, NO MÍNIMO 85%. I) SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64- BIT EM PORTUGUÊS DO BRASIL.O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR NA HCL DA MICROSOFT (HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/ENUS/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL) OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO A MICROSOFT; COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; J) GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, COMO TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE), E QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA E QUE O MESMO COMPROMETE-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE.	**Cancelado**
12	02	UN	CAIXA DE SOM 3000 A/USB – SD, 200W RMS.	**Cancelado**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:72E6DEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO N°. 49-2020

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1.600,00	KG	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO PALETA	PALETA	R$ 29,90	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 002	2.160,00	KG	FRANGO RESFRIADO SEM TEMPERO		R$ 7,69	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 003	1.200,00	PAC	ARROZ BRANCO TIPO I EMBALAGEM 1 KG	TIO ARTHUR	R$ 4,39	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 004	360,00	UN	OLEO DE SOJA 900 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 005	400,00	KG	FEIJAO PRETO TIPO I	FRITZ E FRIDA	R$ 6,99	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 006	500,00	KG	BOLACHAO/BISCOITAO EMBALAGEM 1 KG BOLACHÃO	BOLACHÃO	R$ 8,39	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 007	400,00	KG	CEBOLA		R$ 3,69	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 008	120,00	PAC	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 1 KG	DA BARRA	R$ 2,69	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 009	360,00	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350 GR	CAJAMAR	R$ 2,49	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 010	450,00	UN	MASSA COM OVOS ESPAGUETE EMBALAGEM 500 GR	GERMANI	R$ 2,79	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 011	400,00	KG	BATATA INGLESA		R$ 2,99	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 012	300,00	UN	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 500 GRAMAS	CABOCLO	R$ 7,39	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 013	60,00	UN	SAL FINO EMBALAGEM 1 KG	SALAZIR	R$ 1,09	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 014	300,00	KG	TOMATE LONGA VIDA		R$ 4,58	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda

item 015	120,00	KG	MORANGA CABUTIA	deserto	deserto	Item Deserto
item 016	200,00	KG	REPOLHO VERDE		R$ 1,99	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda
item 017	100,00	KG	BATATA DOCE		R$ 3,99	1º lugar Empresa 1 Comercial 3letras Ltda

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:53EDEB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELETRÔNICO Nº022/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº022/2020, conforme segue:

Altera descrição de alguns itens, tendo em vista, a desconformidade e desatualização das especificações dos mesmos.

42	Unidade	15	Notebook tela 15,6" com processador Intel Core i5-7200U (7ª geração) ou geração superior a esta. memória RAM 8GB DDR4 2133 MHz (4 GB soldados + 4 GB), disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM, Portas USB 3.0 E 2.0, Placa de vídeo, Integrada, Placa de som Integrada, sistema operacional: Windows 10 Home, leitor de cartão SD, Alto-falantes estéreo integrados, Conexão s/ fio (wireless), 802.11ac, Rede RJ45, conexão bluetooth, tamanho da tela 15,6" LED HD com resolução de 1366 x 768, webcam integrada, Conector para microfone / fone de ouvido, Teclado Português padrão ABNT2 com teclado numérico integrado, Mouse Touchpad, com função multitoque, Tensão/Voltagem Bivolt. Garantia 12 meses.	4.500,00
52	Unidade	05	COMPUTADOR DESKTOP: Tela monitor LED tamanho 18.5" ou superior com conexão HDMI; Processador com 6 núcleos, 6 threads, Frequência baseada em processador 2.90 GHz, Frequência turbo max 4.00 GHz, Cache 9 MB. Placa Mãe compatível com todos os componentes; 16 GB memória DDR4 2400Mhz, SSD 240GB; Drive de DVD; Gabinete com fonte 500w bivolt; Windows 10 Pro Licenciado. Periféricos inclusos: Teclado, Mouse; Garantia 12 meses.	4.000,00
53	Unidade	12	PROJETOR Especificações: Tecnologia: 3LCD Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto, Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels), Luminosidade / Brilho: mínimo 2700 ANSI Lumens, Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom óptico, Tamanho da Imagem: 22" - 350" , Foco: Manual, Zoom: 1 - 1.35 (óptico), Entradas: 1x HDMI, 1x VGA (D-Sub 15 pin), 1x RCA (Video, Audio L/R), 1x USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi), 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle). Garantia 12 meses.	2.800,00
56	Unidade	20	CPU: Processador com 6 núcleos, 6 threads, Frequência baseada em processador 2.90 GHz, Frequência turbo max 4.00 GHz, Cache 9 MB. Placa Mãe compatível com todos os componentes; 16 GB memória DDR4 2400Mhz, SSD 240GB; Drive de DVD; Gabinete com fonte 500w bivolt; Windows 10 Pro Licenciado. Garantia 12 meses.	4.923,25

Tendo em vista a modificação efetuada altera-se a data da realização do certame, a qual passa a ser 19 de outubro de 2020, no mesmo horário estabelecido no Edital.

Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital.

São Martinho/RS, 05 de outubro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:7A9848B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS AGOSTO/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Agosto de 2020 até 31 de Agosto de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
077/2020	S.O.S. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54.	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 028/2020	O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de LIMPEZA HOSPITALAR, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médicas hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Getuinar D'Ávila do Nascimento, inclusive o Pronto Atendimento, SAMU e Necrotério, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial 028/2020 e seus anexos.	12 meses a partir da ordem de serviço	R$410.100,00	03/08/2020
078/2020	LEHNEN & SHINEIDER ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ sob nº 30.095.338/0001-35	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº36/2020	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviços para elaboração de Projeto de Revitalização das Avenidas Walter Jobim e Maurício Cardoso.	135 dias a partir da data de assinatura	R$17.700,00	04/08//2020
079/2020	JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA-ME, CNPJ nº 24.883.940/0001-34	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial Nº 38/2020.	objeto do presente Contrato prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 22 (vinte e duas) câmeras de vídeo monitoramento eletrônico de logradouros públicos no Município de São Pedro do Sul.	12 meses a contar da data da assinatura.	R$ 10.740,00	06/08/2020
080/2020	LABORATÓRIO POLENZ LTDA CNPJ sob nº 92.135.946/0001-83,	Lei nº 8666/93 Dispensa Licitação nº030/2020	objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição/realização de TESTE SOROLOGICO SARS-COV-2 IGG IGM IMUNOGROMATOGRAFICO, para os servidores da saúde, como medida preventiva, sendo que aperiodicidade das coletas será conforme protocolo municipal aprovado pela COE-SAÚDE.	03 meses a partir da data da assinatura	R$ 28.000,00	07/08/2020
081/2020	ASTOR STAUDT	Lei nº 8666/93	Objeto do presente Contrato destina-se aquisição de COBERTORES TIPO MANTA para as	30 dias a	R$ 11.508,95	11/08/2020

	COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: Nº 91.824.383/0001-78.	Pregão Presencial nº 34/2020	necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil: Zilda Arns Neumann, Vanda Xavier Beltrame e Bertholdo Henrique Von Muhlen.	partir da data da assinatura		
082/2020	ALINE MICHELI CASSEL WART- ME, CNPJ sob nº 29.100.162/0001-83	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial Nº 041/2020	O objeto da presente Contrato é a prestação de serviços para o Programa Academia de Saúde no âmbito do SUS com o objetivo de ofertar atividades para fortalecer e promover a saúde, desenvolvimento de atividades de atenção e cuidado, promoção de práticas em saúde, ações intersetoriais em outros pontos de atenção à rede de saúde, promoção de programas no âmbito da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, aumentar o nível de atividades físicas da população, promover hábitos alimentares saudáveis, promover mobilização comunitária com a constituição de redes de apoio e solidariedade, de acordo as disposições da Portaria 2.681, de 07 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde	12 meses a partir da data da assinatura	R$ 36.600,00	10/08/2020
083/2020	MASPER ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 08.402.772/0001-61	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 029/2020	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do índice de participação dos municípios – IPM, que tem por objetivo implementar no município uma ferramenta capaz de auxiliar o setor de ICMS do município no gerenciamento das informações econômico-fiscais que compõe o IPM, visando aumento no retorno do ICMS.	12 meses a partir de 01/09/2020.	R14.670,72	11/08//2020
084/2020	LEONARDO DALLA PORTA AITA CPF nº 018.480.170-22	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 031/2020	O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para elaboração de projetos e fiscalização da execução do PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio,	De 17 de agosto a 31 de dezembro de 2020.	R$ 12.579,10	21/08/2020
085/2020	SUSANA SCHMIDT SENGER CPF nº 943.828.830-91	Lei nº 8666/93 Chamada Pública nº 003/2020	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal.	30 dias a partir da data assinatura	R$ 8.093,85	17/08/2020
086/2020	JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA CPF nº 248.365.590-49	Lei nº 8666/93 Chamada Pública nº 003/2020	Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal	De 17 de agosto a 31 de dezembro de 2020.	R$ 4.523,94	17//08/2020
087/2020	CLAUDIO FERNANDO TOALDO, CPF nº 741.796.400-15.	Lei nº 8666/93 Chamada Pública nº003/2020	Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal.	De 17 de agosto a 31 de dezembro de 2020.	R$ 4.410,00	17/08/2020
088/2020	ROSINELI ALCIANE DE MELLOKURTZ CPF nº 012.988.390-50,	Lei nº 8666/93 Chamada Pública 003/2020	Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal.	De 17 de gosto a 31 de dezembro de 2020.	R$ 5.530,00	17/08/2020
089/2020	HELIO ILHA DA ROCHA CPF nº214.390.010-49	Lei nº 8666/93 Chamada Pública 003/2020	Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal.	De 17 de agosto a 31 de dezembro de 2020	R$ 4.704,00	17/082020
090/2020	HILDO IVAN EBLING CPF nº 729.549.300-04	Lei nº 8666/93 Chamada Pública 003/2020	Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal	De 17 de agosto a 31 de dezembro de 2020.	R$ 1.973,70	17/08/2020
091/2020	CLINICA SÃOPEDRENSE LTDA, EPP CNPJ sob nº 27.879.669/0001-51	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial 044/2020	O objetodo presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais habilitados para Exames de Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, para atender demandas da Administração Pública do Município de São Pedro do Sul	12 meses a contar da data da assinatura	R$ 412.500,00	25/08/2020

São Pedro do Sul,06 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8B7F9B00

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS SETEMBRO/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Setembro de 2020 até 31 de Setembro de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
092/2020	LABORATÓRIO POLENZ LTDA, CNPJ nº 92.135.946/0001-83	Artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 e ao Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 033/2020	Contratação de empresa especializada para a aquisição/realização de 1.000 unidades do item 1: *TESTE SOROLOGICO SARS-COV-2 IGG IGM QUIOLUMINESCENCIA*e 120 unidades do item 2: *RT-PCR EM TEMPO REAL SARS-COV-2*, para os servidores da saúde, como medida preventiva, sendo que aperiodicidade das coletas será conforme protocolo municipal aprovado pela COE-SAÚDE.	2 (três) meses a partir da assinatura.	R$170.000,00	17/09/2020
093/2020	CENTRO DE RECUPERAÇÃO E ALCÓOLATRAS - FAZENDA PARAÍSO, CNPJ sob nº 10.498.134/0001-38	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação nº 032/2020	Contratação do serviço de internação psiquiátrica em favor do paciente MAYK ELIÉZER ALMEIDA DA SILVA, CPF: 052.576.950-14 e RG:6116504192, visando tratamento psiquiátrico, atendendo ordem judicial referente ao processo judicial nº129/5.20.0000022-7.	6 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a data de 04/09/2020.	R$6.000,00	11/09/2020
094/2020	SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.220.169/0001-82	Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação 34/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de LIMPEZA HOSPITALAR, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médicas hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Getuinar D'Ávila do Nascimento, inclusive o Pronto Atendimento, SAMU e Necrotério, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA contido no anexo I, que é parte integrante deste instrumento contratual.	03 (três) meses, a contar da emissão de 11 de setembro de 2020.	R$ 102.525,00	22/09/2020
095/2020	LABORATÓRIO POLENZ LTDA, CNPJ nº 92.135.946/0001-83	Lei Federal nº. 13.979/2020 e Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação nº 035/2020	Contrato consiste na contratação de empresa especializada, afim de prestar serviços laboratoriais, para a Unidade de Internação COVID do Hospital Municipal.	2 (dois) meses a partir da assinatura.	R$15.580,00	21/09/2020
096/2020	PLANTEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32-009.207/0001-13	Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 Dispensa de Licitação 037/2020	Contratação emergencial da empresa acima citada para prestação de serviços de limpeza predial para a execução de Serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção das cinco unidades básicas de saúde/ESF's - (Estratégia De Saúde Da Família).	3 (três) meses, a partir de emissão da ordem do início do serviço.	R$49.260,00	21/09//2020
097/2020	ÁGUA VIVA POÇOS	Lei nº 10.520/02, Lei nº	Perfuração de dois Poços Artesianos, sendo 1 (um) na localidade de Passo de Clara e o	3 (três) meses, a	R$49.960,00	28/09/2020

	ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº. 05.704.686/0001-15	8666/93 Dispensa de Licitação 036/2020	outro na localidade de Cerro Baltazarno Município de São Pedro do Sul – RS, para atender as famílias destas localidades que não possuem acesso à água potável.	partir de emissão da ordem do início do serviço.		
098/2020	SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº73.147.084/001-64	Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 050/2020	Contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento/locação mensal de: Chromebook, Tablets, Artefato Para Carregamento de Chromebook e Tablets, Painel Interativo Digital, Acess Point, Licença Plataforma de Ensino e Codificação, Licença de Sistema de Criação, Aplicação, Correção e Avaliações e Plataforma Educacional para configuração, implantação e formação de professores.	12 (doze) meses a contar de sua assinatura	R$ 1.510.000,00	30/09/2020
099/2020	EXPANDEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.724.566/0001-07	Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 Ata deRegistro de Preços nº 046/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 050/2020	Contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento/locação mensal de: Chromebook, Tablets, Artefato Para Carregamento de Chromebook e Tablets, Painel Interativo Digital, Acess Point, Licença Plataforma de Ensino e Codificação, Licença de Sistema de Criação, Aplicação, Correção e Avaliações e Plataforma Educacional para configuração, implantação e formação de professores.	12 (doze) meses a contar de sua assinatura	R$ 320.000,00	30/09/2020
100/2020	S.O.S. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.891.254/0001-54	Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 045/2020	Prestação de prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, compreendendo: SERVIÇOS DE CAPINA, RASPAGEM, VARREDURA, CORTE DE GRAMA, E PINTURA DE MEIO FIO, de acordo com as condições deste Contrato e o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial 045/2020.	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.	R$ 180.000,00	29/09/2020
101/2020	GILBERTO CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 06.015.595/0001-35	Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Pregão Presencial nº 051/2020	Aquisição de 1 (um) Caminhão Truck, ano e modelo no mínimo 2010. Caminhão Truck, marca/modelo M. BENZ/ATEGO 2425, ano/modelo 2010, cor branca, Chassi: 9BM958094AB705050, RENAVAM: 0200951513. Com caçamba basculante nova, capacidade para no mínimo 10m³, Comp. 4,90M, Larg. 2,40M e Alt. 0,92M. com pistão frontal, banco com suspensão a ar, climatizador, pneus seminovos, motor diesel turbo de 250 CV, com 420.000 km rodados, direção hidráulica, macaco, pneu estepe, triângulo, chave de rodas, tacógrafo aferido, Seguro Obrigatório e IPVA 2020 pago.	Fornecimento com garantia mínima de 3 meses após a entrega.	R$ 170.000,00	30/09/2020

São Pedro do Sul,06 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:03A37E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5929/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 61.230,00** (Sessenta e um mil duzentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 31.400,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 7.220,00
08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 13.510,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1159	R$ 4.200,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 3.900,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.26.782.1214.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 6.400,00
06.02.17.512.120.2.028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.000,00
06.02.17.512.120.2.028	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.000,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.730,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1159	R$ 2.200,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1159	R$ 2.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 3.900,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:70BDB27D